



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de maio de 2012 \* nº 1322 \* Pág. 001/20

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 12.365, DE 14 DE MAIO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DO IDOSO Nº  
12.303, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 13, da Lei nº 12.303, de 12 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, é órgão permanente, paritário e será composto de 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pelo Governo Municipal e sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

### I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES);
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Representante da Secretaria de Educação (SEDEC);
- Representante da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- Representante da Secretaria de Planejamento (SEPLAN);
- Representante da Secretaria de Finanças (SEFIN);
- Representante da Secretaria de Turismo (SETUR); e
- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB).

### II – REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:

- Representante das Instituições de Longa Permanência (ILP);
- Representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria (SBGG);
- Representante do Conselho Regional do Serviço Social (CRESS);
- Representante do Grupo de Convivência;
- Representante do Ensino Superior Privado na Área de Envelhecimento;
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional PB (OAB/PB);
- Representante do Conselho Regional de Psicologia (CRP); e
- Representante do SEC.

§ 1º Os conselheiros de que tratam as alíneas a, b, c, e, f, g e h, serão indicados pelas Secretarias Municipais e/ou Estado, e da alínea d, pelo Reitor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

§ 2º O representante constante da alínea a, do inciso II, será escolhido dentre os dirigentes das Instituições de Longa Permanência (ILP).

§ 3º O representante da alínea b, do inciso II, será indicado pela respectiva Instituição.

§ 4º O representante da alínea c, do inciso II, será indicado pelo Presidente do Órgão.

§ 5º O representante da alínea d, do inciso II, será escolhido dentre os Grupos de Convivência que deverá obedecer a convocação da equipe de eleição do CMDI.

§ 6º O representante da alínea e, do inciso II, será indicado pelo Reitor de cada instituição.

§ 7º O representante da alínea f, do inciso II, será indicado pelo Presidente da OAB/PB.

§ 8º O representante da alínea g, do inciso II, será indicado pelo Presidente da CMP.

§ 9º O representante da alínea h, do inciso II, será indicado pelo Presidente da Instituição.

§ 10. Todos os membros do CMDI, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas Instituições e nomeados pelo Prefeito Municipal, sem exceção, para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário:

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de maio de 2012.

  
JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Ubiratam Pereira (Bira)

DECRETO nº 7.517, de 17 de ABRIL de 2012

## CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CUIÁ – “PARQUE CUIÁ” - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica do Município, espelhado no art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal, considerando que a bacia do Rio Cuiá é classificada como Zona Especial de Conservação pelo Código Municipal de Meio Ambiente de João Pessoa (art. 26, X, Lei Complementar 029/2002); considerando a Lei Federal nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e o enquadramento da área a que se refere o presente Decreto na categoria de Parque Natural Municipal, bem como a implantação do Sistema Municipal de Áreas Protegidas – SMAP e o Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Parque Natural Municipal do Cuiá – “PARQUE CUIÁ”, através de duas áreas de terras, remanescentes de propriedade denominada *Fazenda Cuiá*, nesta Capital, com a seguinte descrição, limites e confrontações, localizadas nos atuais bairros Planalto da Boa Esperança e Cuiá - **Área 1** e **Área 2**; sendo a **Área 1**, de forma poligonal irregular, com densa cobertura vegetal, limitando-se ao Norte e Leste com a rua Dr. Cícero Leite até seu encontro com a rua Flodoaldo Peixoto Filho com uma extensão em torno de 238,00m, ao Sul com a rua Alvorada onde mede 234,00m, ao Oeste com um imóvel identificado no cadastro imobiliário como *lote 2250 da quadra 085 do setor 55* com uma extensão aproximada de 70,00m, resultando então em uma superfície de terreno com **11.019,72m<sup>2</sup>** correspondentes a **1.10Ha.**, inscrita no cadastro imobiliário do município mediante a localização cartográfica atual **55.086.0573.0000.000**. A **Área 2**, gleba de forma poligonal irregular, relevo configurando parte de uma bacia hidrográfica com densa cobertura vegetal, definida a partir de um vértice, pelo lado Norte/Leste, por uma linha perimetral quebrada que mede, desse ponto (*pt.01*), identificado por coordenadas “UTM”, como *E 294911,767m e N 9205074,018m*, no sentido Sul, uma extensão de 66,20m até o ponto *pt.02 de coordenadas E 294913,624m e N 9205007,835m*, limitando-se com área remanescente da mesma propriedade, daí seguindo no sentido Leste/Oeste, um segmento de 73,90m, até o ponto *pt.03 de coordenadas E 294843,555m e N 9204984,817m*, de onde, formando uma curva de concavidade voltada para dentro dessa **área**, em cinco segmentos, mede-se 45,62m, até o ponto *pt.04 de coordenadas E 294806,325m e N 9204958,438m*, o segundo com 35,44m, até o ponto *pt.05 de coordenadas E 294792,110m e N 9204925,972m*, o terceiro com 43,92m, até o ponto *pt.06 de coordenadas E 297799,556m e N 9204882,683m*, o quarto com 67,67m, até o ponto *pt.07 de coordenadas E 294840,848m e N 9204829,249m*, o quinto com 52,04m, até o ponto *pt.08 de coordenadas E 294889,585m e N 9204810,987m*, de onde, no sentido Oeste/Leste, segue-se uma extensão de 235,72m, até o ponto *pt.09 de coordenadas E 295124,232m e N 9204790,198m*, configurando assim com esses sete segmentos, a linha de contorno de uma gleba menor de características urbanas diferenciadas, que se interpõe, e tem frente voltada para a rua Dr. Cícero Leite; do *pt.09*, vértice de onde se direcionam, no sentido Norte/Sul, três segmentos segue o primeiro com 73,37m, até o ponto *pt.10 de coordenadas E 295077,894 e N 9204733,304m*, o segundo com 46,28m, até o ponto *pt.11 de coordenadas E 295061,370m e N 9204690,074m*, o terceiro com 203,61m, até encontrar o vértice formado no ponto *pt.12 de coordenadas E 295014,764m e N 9204491,868m*, limitando-se nesses segmentos com um trecho da rua Dr. Cícero Leite e com o imóvel identificado como *lote-2250 da quadra-085 do setor-55*; a partir do *pt.12*, no sentido Leste/Oeste, uma extensão de 619,73m, até o ponto *pt.13 de coordenadas E 294395,148m e N 9204503,802m*, no limite com a rua Alvorada, via integrante do bairro Planalto da Boa Esperança, de onde partindo perpendicularmente no sentido Norte/Sul, com uma extensão de 532,12m, chega-se ao

vértice determinante do ponto *pt.14 de coordenadas E 294386,340m e N 9203971,750m*, trecho limitado pela rua Severina Crispim Veras, via do bairro Planalto da Boa Esperança; desse ponto, voltando no sentido Leste/Oeste, mede-se 10,89m até o *pt.15 de coordenadas E 294375,922m e N 9203968,565m*, mais 4,33m até o *pt.16 de coordenadas E 294371,594m e N 9203968,857m*, daí, no sentido Noroeste, mais 39,88m até o *pt.17 de coordenadas E 294335,492m e N 9203985,810m*, mais 97,13m até o *pt.18 de coordenadas E 294272,178m e N 9204059,476m*, trecho limitado por uma via sem denominação; partindo do *pt.18*, no sentido Sul/Norte, segue-se uma linha quebrada com dezesseis segmentos conforme se seguem: o primeiro 38,67m até o *pt.19 de coordenadas E 294298,049m e N 9204088,227m*, mais 163,81m até o *pt.20 de coordenadas E 294266,004m e N 9204248,868m*, mais 55,40m até o *pt.21 de coordenadas E 294246,034m e N 9204300,542m*, mais 44,67m até o *pt.22 de coordenadas E 294250,082m e N 9204345,034m*, mais 51,42m até o *pt.23 de coordenadas E 294261,416m e N 9204395,190m*, mais 75,39m até o *pt.24 de coordenadas E 294256,559m e N 9204470,423m*, mais 21,00m até o *pt.25 de coordenadas E 294250,892m e N 9204490,647m*, mais 5,00m até o *pt.26 de coordenadas E 294248,365m e N 9204494,972m*, mais 9,33m até o *pt.27 de coordenadas E 294240,854m e N 9204500,513m*, mais 25,48m até o *pt.28 de coordenadas E 294252,024m e N 9204523,422m*, mais 28,79m até o *pt.29 de coordenadas E 294253,018m e N 9204552,196m*, mais 93,43m até o *pt.30 de coordenadas E 294204,729m e N 9204632,181m*, mais 33,32m até o *pt.31 de coordenadas E 294183,576m e N 9204657,923m*, mais 94,46m até o *pt.32 de coordenadas E 294138,861m e N 9204741,132m*, mais 89,68m até o *pt.33 de coordenadas E 294147,444m e N 9204830,405m*, mais 28,29m até o *pt.34 de coordenadas E 294151,646m e N 9204858,386m*, sendo todo esse trecho, ao longo da face Oeste dessa **área**, limitado por terras remanescentes da mesma propriedade, antiga *Fazenda Cuiá*; Do vértice formado no ponto *pt.34*, no sentido Oeste/Leste, define-se uma linha quebrada envolvendo um trecho do leito do rio Cuiá, no limite do bairro de mesmo nome, com terrenos de terceiros e com terreno da propriedade denominada *Paratibinho*, onde, em seis segmentos mede-se 32,74m até o *pt.35 de coordenadas E 294184,119m e N 9204862,626m*, abrindo na direção Nordeste com 34,05m até o *pt.36 de coordenadas E 294201,997m e N 9204891,617m*, daí na direção Leste, mais 104,24m até o *pt.37 de coordenadas E 294305,152m e N 9204876,612m*, desse ponto, margeando o rio, mais 49,15m até o *pt.38 de coordenadas E 294353,681m e N 9204884,453m*, mais 143,41m até o *pt.39 de coordenadas E 294488,545m e N 9204933,239m*, mais uma extensão de 275,35m até o *pt.40 de coordenadas E 294757,929m e N 9204990,253m*; nesse ponto, descreve-se uma angulação, abrindo na direção Noroeste em dois segmentos, sendo o primeiro com 52,01m até o *pt.41 de coordenadas E 294725,228m e N 9205030,707m*, e o segundo com 11,30m até o *pt.42 de coordenadas E 294717,682m e N 9205039,124m*, trecho também limitado por terreno da propriedade *Paratibinho* e, partindo do vértice formado no *pt.42*, segue-se no sentido Oeste/Leste por uma linha em três segmentos, limitando-se com área remanescente da mesma propriedade, antiga fazenda Cuiá, onde o primeiro segmento mede 81,16m até o *pt.43 de coordenadas E 294796,209m e N 9205059,649m*, o segundo mede 69,47m até o *pt.44 de coordenadas E 294865,000m e N 9205071,760m* e o terceiro medindo 46,60m, que fecha dessa forma, no ponto *pt.01*, a poligonal da **Área 2** que totaliza **420.706,72m<sup>2</sup>** correspondentes a **42,07Ha.**, sem inscrição cadastral no *Mapa Urbano Municipal*, conforme áreas geograficamente situadas mediante referência cartográfica com coordenadas, indicadas nos mapas e memoriais descritivos anexados ao **Decreto Municipal nº 6.973/2010** e encontra-se delimitada em poligonais no mapa em anexo, integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O Parque Natural Municipal do Cuiá – “Parque Cuiá” está inserido na categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral, submetendo-se aos critérios, normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, por meio da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de seu Decreto Regulamentar nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como nos regimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal nº 12.101, de 30 de junho de 2011 – Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP.

**Parágrafo único.** O Parque Natural Municipal do Cuiá – “Parque Cuiá” deverá ser registrado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), conforme determinação do art. 55 da Lei Municipal nº 12.101, de 30 de junho de 2011.

**Art. 3º** A implantação do Parque Natural Municipal do Cuiá tem como objetivo a preservação e recuperação das características dos ecossistemas originais do bioma Mata Atlântica, com a biodiversidade, manutenção dos processos ecológicos, realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, recreação, contemplação da paisagem e turismo ecológico, compatibilizando a preservação ambiental com a inclusão social.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a implementação, administração e gestão do “Parque Cuiá”, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

**§ 1º** A gestão do “Parque Cuiá” disporá de Conselho Consultivo e Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente,

**§ 2º** Até a implantação do Conselho Consultivo e Deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM responderá por essa função.

**§ 3º** A gestão poderá realizar-se de forma compartilhada, integrada e participativa, como previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 12.101, de 30 de junho de 2011 – Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP.

**Art. 5º** O Plano de Uso do Parque Natural Municipal do Cuiá deverá ser elaborado no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da publicação do presente Decreto, como previsto no art. 40, §3º, da Lei Municipal 12.101, de 30 de junho de 2011.

**Parágrafo único.** Até que seja elaborado o Plano de Uso, todas as atividades e obras desenvolvidas no Parque Natural Municipal do Cuiá deverão limitar-se àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos naturais que a criação da referida Unidade de Conservação objetiva proteger, levando sempre em consideração as disposições do Conselho Consultivo e Deliberativo do Parque.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou transferências legais, nacionais ou internacionais, de organizações privadas ou públicas, conforme art. 43 da Lei Municipal nº 12.101, de 30 de junho de 2011.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de abril de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**MEMORIAL DESCRITIVO - PARQUE DO CUIÁ**

**ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 1**

ÁREA: 1,10 ha

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição
PT01	295104,1693	9204549,613	Partindo do ponto PT01 seguindo pela Rua Dr. Cicero Leite no bairro Planalto da Boa Esperança.
PT02	295120,1867	9204546,783	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT03	295135,5469	9204539,368	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT04	295152,2331	9204539,171	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT05	295198,5768	9204534,071	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT06	295225,06	9204532,482	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT07	295281,2043	9204523,478	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT08	295302,9205	9204513,415	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite.
PT09	295312,4544	9204481,698	Continua seguindo paralelo a Rua Dr Cicero Leite até encontrar o PT10.
PT10	295312,9841	9204481,635	Chega-se a este ponto e segue pela Rua Alvorada.
PT11	295078,8889	9204486,863	Chega-se a este e segue até encontrar o PT 12
PT12	295099,2035	9204544,647	A partir deste segue até encontrar o ponto inicial deste perímetro.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**

Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

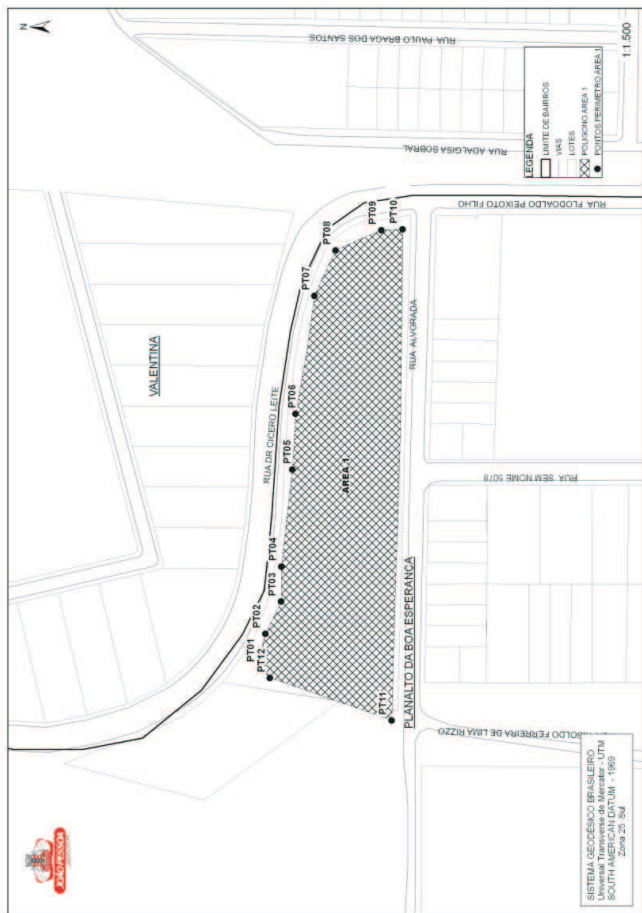
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 2

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 – SAD 69

ÁREA: 42,07 ha

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição
PT01	294911,767	9205074,018	Partindo do ponto PT01 segue na direção Sul.
PT02	294913,624	9205007,835	A partir deste, segue na direção Oeste
PT03	294843,555	9204984,817	Passando por este ponto.
PT04	294806,325	9204958,438	Chega a este ponto e segue na direção Sudoeste.
PT05	294792,110	9204925,972	Chega a este ponto e segue na direção Sul.
PT06	294799,556	9204882,683	Chega a este ponto e segue na direção Sudeste.
PT07	294840,848	9204829,249	Passando por este ponto.
PT08	294889,585	9204810,987	Chega a este ponto e segue na direção Leste.
PT09	295124,232	9204790,198	Chegando a este ponto encontrando a Rua Dr. Cicero Leite segue na direção Sul.
PT10	295077,894	9204733,304	Passando por este ponto, segue na direção Sul.
PT11	295061,370	9204690,074	Passando por este ponto, continua seguindo na direção Sul.
PT12	295014,764	9204491,868	Chega-se a este ponto na Rua Alvorada bairro Planalto da Boa esperança, por onde segue.
PT13	294395,148	9204503,802	Chega-se a este ponto seguindo na direção Sul paralela a Rua Severina Crispim Veras
PT14	294386,340	9203971,750	Chega-se a este ponto na Rua Sem Nome 7109 e segue pela Rua Sem Nome 5399
PT15	294375,922	9203968,565	Passando por este ponto.
PT16	294371,594	9203968,857	Passando por este ponto.
PT17	294335,492	9203985,810	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT18	294272,178	9204059,476	Chega a este ponto e segue na direção Nordeste.
PT19	294298,049	9204088,227	Chega a este ponto e segue na direção Norte.
PT20	294266,004	9204248,868	Passando por este ponto.
PT21	294246,034	9204300,542	Passando por este ponto.
PT22	294250,082	9204345,034	Passando por este ponto.
PT23	294261,416	9204395,190	Passando por este ponto.
PT24	294256,559	9204470,423	Passando por este ponto.
PT25	294250,892	9204490,647	Passando por este ponto.
PT26	294248,365	9204494,972	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT27	294240,854	9204500,513	Chega a este ponto e segue na direção Nordeste.
PT28	294252,024	9204523,422	Chega a este ponto e segue na direção Norte.
PT29	294253,018	9204552,196	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT30	294204,729	9204632,181	Passando por este ponto.
PT31	294183,576	9204657,923	Passando por este ponto.
PT32	294138,861	9204741,132	Chega a este ponto e segue na direção Norte.
PT33	294147,444	9204830,405	Passando por este ponto.
PT34	294151,646	9204858,386	Chega-se a este ponto, segue na direção Leste.
PT35	294184,119	9204862,626	Chega a este ponto e segue na direção Nordeste.

PT36	294201,997	9204891,617	Chega-se a este ponto, segue na direção Leste.
PT37	294305,152	9204876,612	Passando por este ponto.
PT38	294353,681	9204884,453	Passando por este ponto.
PT39	294488,545	9204933,239	Passando por este ponto.
PT40	294757,929	9204990,253	Chega a este ponto e segue na direção Noroeste.
PT41	294725,228	9205030,707	Passando por este ponto.
PT42	294717,682	9205039,124	Chega-se a este ponto, segue na direção Leste.
PT43	294796,209	9205059,649	Passando por este ponto.
PT44	294865,000	9205071,760	A partir deste, segue na direção Leste até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Decreto Nº 7.544, de 10 de maio de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 051910/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** ( duzentos mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social**  
**24.105 - Diretoria de Habitação Social**

	<b>R\$</b>
16.482.5342 - 1190 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Social	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>200.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:




**24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social**  
**24.104 - Diretoria de Produção Habitacional**


	<b>R\$</b>
16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>200.000,00</b>


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de maio de 2012**

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**GLAUCIO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Planejamento em Exercício

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.549, de 14 de maio de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 052197/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.203.844,60 (doze milhões e duzentos e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.101 - Gabinete do Secretário**

	<b>R\$</b>
10.301.5139 - 1248 - Construir e Equipar a Central de Abastecimento da Rede dos Serviços de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>900.000,00</b>

**13.103 - Diretoria de Administração e Finanças**

10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>38.915,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>938.915,00</b>

**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

10.124.5082 - 1338 - Implantar a Ouvidoria Setorial de Saúde	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	<b>170.000,00</b>
10.124.5414 - 2873 - Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	<b>15.000,00</b>
10.301.5005 - 2033 - Ações em Saúde na Atenção Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	<b>2.081.929,60</b>
10.301.5005 - 4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS e NASF	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>330.000,00</b>
10.301.5082 - 1479 - Construção de Plano Municipal de Educação Permanente para o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	<b>8.000,00</b>
10.301.5006 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	<b>32.000,00</b>

10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<b>100.000,00</b>
10.302.5005 - 4250 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	<b>600.000,00</b>
10.302.5413 - 4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>20.000,00</b>
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	<b>50.000,00</b>
10.302.5006 - 1003 - Reformar, Ampliar e Equipar o Centro de Ortopneumologia do Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	<b>850.000,00</b>
10.302.5006 - 1213 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	<b>1.000.000,00</b>
10.302.5006 - 1329 - Equipar a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	<b>550.000,00</b>
10.302.5006 - 1385 - Concluir a Construção e Equipar o CAIS do Cristo	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	<b>50.000,00</b>
10.302.5006 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Municipal Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	<b>2.000.000,00</b>
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.93 - 25 - Indenizações e Restituições	<b>2.000.000,00</b>
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	<b>550.000,00</b>
10.304.5397 - 2792 - Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	<b>77.000,00</b>
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	<b>780.000,00</b>
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>1.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.264.929,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.203.844,60</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.101 - Gabinete do Secretário**

	<b>R\$</b>
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>700.000,00</b>
10.302.5139 - 1482 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços da Rede Municipal de Urgência e Emergência	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>50.000,00</b>
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<b>50.000,00</b>

**13.103 - Diretoria de Administração e Finanças**

10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>38.915,00</b>

**13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde**

10.304.5397 - 1483 - Reformar, Ampliar, Equipar e Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>50.000,00</b>
10.542.5007 - 2021 - Reformar, Ampliar, Equipar e Manter as Ações de Vigilância Ambiental	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<b>150.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.038.915,00</b>

**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

10.124.5082 - 1338 - Implantar a Ouvidoria Setorial de Saúde	
3.3.90.14 - 27 - Diárias-Civil	<b>15.000,00</b>
3.3.90.33 - 27 - Passagens e Despesas com Locomoção	<b>18.000,00</b>



3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

10.301.5006 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	32.000,00

10.301.5005 - 4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS e NASF	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	330.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.640.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	981.929,60

10.301.5082 - 1479 - Construção de Plano Municipal de Educação Permanente para o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

10.302.5005 - 4244 - Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade - FAEC	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	2.740.000,00

10.302.5005 - 4250 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00

10.302.5006 - 1003 - Reformar, Ampliar e Equipar o Centro de Ortopneumatologia do Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	850.000,00

10.302.5006 - 1385 - Concluir a Construção e Equipar o CAIS do Cristo	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

10.302.5006 - 1213 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do Hospital Geral Santa Isabel	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

10.302.5006 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Municipal Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00

10.302.5006 - 1329 - Equipar a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral Santa Isabel	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	550.000,00

10.302.5413 - 4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

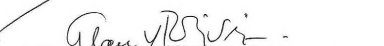
**SUBTOTAL** 11.164.929,60  
**TOTAL GERAL** 12.203.844,60

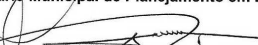
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de maio de 2012

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
GLAUCIO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento em Exercício

  
ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 0899

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 100/PROGEM de 12 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO OLEGARIO FERNANDES VIEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA BIBLIOTECA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0900

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 100/PROGEM de 12 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARKYLLWER NICOLAU GOES para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0901

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 100/PROGEM de 12 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**PORTARIA Nº 0901-A**

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 050821 e Ofício nº 1142/GS/SMS de 03 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar GILLANE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 66.081-7 do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE-CAIS DE MANGABEIRA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0903**

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 3808/GS/ST de 11 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar OHANA INOCÊNCIO DA SILVA, matrícula nº 58.275-1 do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0904**

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/0051898, Ofício nº 1181/SEDES, de 09 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Dispensar VALÉRIA DE FATIMA SIMÕES SOARES, Suplente, representante do Gabinete do Prefeito, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0905**

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/0051898, Ofício nº 1181/SEDES, de 09 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Designar MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO, Suplente, representante do Gabinete do Prefeito, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0906**

Em, 14 de maio de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/051233 de 09 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, FABIOLA CARVALHO MEDVEDEFF, matrícula nº 68.904-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de maio de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito



Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

Contrato nº - 0350.330-84/2012

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE SATURNINO DE BRITO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROGRAMA PRÓ-MORADIA NO ÂMBITO DO PAC 2.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

**I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Paraíba, em exercício, Sr. Celizo Bezerra Filho RG nº 2.058.867-SSP/PE, CPF nº 314.187.674-68, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, 1521 2º Andar B, dos Estados João Pessoa PB, conforme substabelecimento de procuração pública lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2673 fls 010 e 011, em 12/08/2008, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II - TOMADOR** - Município de JOAO PESSOA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. José Luciano Agra de Oliveira, portador do CPF nº 112.498.204-30, residente e domiciliado na Rua Silvino Chaves, 1061 - Aptº 1402 - Manaira - João Pessoa - PB, doravante designado **TOMADOR**.

### III - DEFINIÇÕES

**AGENTE FINANCEIRO** - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

**AGENTE OPERADOR** - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

**AGENTE PROMOTOR** - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

**BACEN** - Banco Central do Brasil;

**BANCO DO BRASIL S/A** - Sociedade de Economia Mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e do Fundo de Participação do Município - FPM;

**CADIP** - Cadastro de Dívida Pública;

**CADÚNICO** - Cadastramento Único para Programas do Governo Federal;

**CADMUT** - Cadastro Nacional de Mutuários;

**CONTA VINCULADA** - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

**DIA ELEITO** - é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

**FIEL DEPOSITÁRIO** - Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os empreendimentos;

**GESTOR DA APLICAÇÃO** - Ministério das Cidades;

**MANUAL DE FOMENTO** - manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao programa Pró-Moradia;

**PMCMV/FAR** - Programa Minha Casa Minha Vida/Fundo de Arrendamento Residencial;

**UEL** - Unidade Executora Local;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1** - Empréstimo no valor de R\$ 23.330.000,000 (Vinte e três milhões, trezentos e trinta mil reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas

condições estabelecidas no Programa Pró-Moradia no âmbito do PAC 2 e observadas as condições firmadas neste contrato.

**1.2** - A presente operação de crédito encontra-se devidamente autorizada no âmbito do inciso I do Artigo 9º - I da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001, e alterações posteriores.

**1.2** - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN Nº. 1667/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF de 12/04/2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

**2** - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, está assim firmado:

**2.1 - Investimento**: no valor de R\$ 24.557.894,74 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos);

**2.2 - Financiamento** no montante de R\$ 23.330.000,00 (Vinte e três milhões, trezentos e trinta mil reais), destinado à Urbanização da Comunidade Saturnino de Brito para atender a população estimada de 5.814 habitantes, equivalente a 95% do valor do investimento, na modalidade operacional Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, com as seguintes características:

**2.3 - Contrapartida**: no valor de R\$ 1.227.894,74 (Hum milhão duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 5% do valor do investimento;

**2.4 - Carência**: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

**2.4.1** - O término da carência é 16/04/2014.

**2.5 - Desembolso**: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

**2.6 - Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

**2.7 - Juros: 5% a.a. (cinco por cento ao ano).**

**2.8 - Remuneração CAIXA:**

**Taxa de Administração: 2% a.a (Dois por cento ao ano)**

**Taxa de Risco de Crédito: 0,5% a.a (zero vírgula cinco por cento ao ano)**

**2.9 - Conta vinculada: 1909.006.233-3**, aberta na Agência Cidade Antiga - 1909, em nome do **TOMADOR**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

**3** - O contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO** no âmbito do Programa Pró-Moradia.

**3.1** - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato, integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

**4** - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

**4.1** - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DESEMBOLSO

**5** - O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento, é de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

**5.1** - O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

**5.1.1** - O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

**5.1.2** - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

**5.1.3** - Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

**5.1.4** - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

**5.1.5** - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

**5.1.6** - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

**5.2** - Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.



**5.3** - As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

**5.3.1** - O **TOMADOR** concorda com o disposto no subitem anterior, e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

**5.4** - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Programa Pró-Moradia**, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

**5.4.1** - O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

**5.4.1.1** - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

**5.4.1.2** - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

**5.4.2** - O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

**5.5** - O primeiro desembolso fica vinculado à contratação da aquisição ou produção das unidades habitacionais, executadas pelo PMCMV/FAR.

**5.6** - A realização de desembolso durante o período de três meses que antecedem ao dia da eleição, está condicionada à comprovação de obra/serviço em andamento, e conseqüentemente de início de objeto contratual, em data anterior ao período de três meses que antecedem ao dia da eleição.

#### CLÁUSULA SEXTA - JUROS

**6** - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

**7** - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

##### 7.1 - Taxa de Administração

**7.1.1** - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada juntamente com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, na fase de amortização.

**7.1.2** - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação de relatório, pelo Conselho Curador, resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

##### 7.2 - Taxa de Risco de Crédito

**7.2.1** - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

**7.2.2** - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

**7.2.3** - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistindo na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, com a consolidação da execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo e Legislativo e suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

**7.2.3.1** - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso e, caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

**7.2.4** - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, na fase de amortização.

**7.2.5** - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1%.

#### CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**8** - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

**8.1** - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

**8.2** - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do FGTS.

**8.3** - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

**8.4** - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

#### CLÁUSULA NONA - CARÊNCIA

**9** - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado, mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

**9.1** - O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o(s) cronograma(s) apresentado(s) no Anexo I.

**9.2** - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

**10** - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização da atividade de análise técnica de engenharia e trabalho técnico sócio-ambiental - reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação da alteração contratual.

**10.1** - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no **CADIP**.

**10.2** - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objetos de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

**10.3** - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

**11** - É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

**11.1** - Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

**11.2** - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

**11.3** - A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece as normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e comó tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional(is).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO**

**12** - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

**12.1** – O prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período da carência.

**12.2** - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

**12.3** - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

**12.4** - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 16 de cada mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**

**13** - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

**13.1 - Vinculação de receita do estado/município**

**13.1.1** - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pelas Leis Municipais nº 12.214, de 19/10/2011 e nº 12.363, de 15/02/2012, publicadas respectivamente no Semanário Oficial nos dias 19/10/11 e 15/02/2012, até o limite do saldo devedor atualizado.

**13.1.2** - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

**13.1.2.1** - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

**13.1.2.1.1** - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do Acordo Operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL S/A** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

**13.1.3** – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

**14** - Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

**14.1 - Obrigações do TOMADOR:**

- manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, o INSS, e à Previdência Social Própria;
- acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando a **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar
- responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do empréstimo nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- responsabilizar-se pela funcionalidade da(s) obra(s) e serviços objeto deste financiamento;

- pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para a contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos deste financiamento, exclusivamente para os fins estipulados no contrato;
- fornecer à **CAIXA**, sempre que solicitado, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras e serviços;
- manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigência de órgãos governamentais;
- permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso prévio ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 horas de antecedência;
- arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a sua execução;
- divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato, o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas;
- fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo gestor da aplicação, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente;
- dotar o empreendimento, até a data de sua ocupação pelos beneficiários finais, de solução de esgotamento sanitário que esteja subordinado à legislação municipal pertinente.
- responsabilizar-se pela seleção dos beneficiários finais, atendendo aos critérios estabelecidos pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**;
- apresentar até o 6º mês de execução do Trabalho Social, a comprovação de cadastramento, no **CADÚNICO**, dos beneficiários finais selecionados;
- responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, se previsto no projeto, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS****15.1 - Condições Resolutivas**

**15.1.1** - Sob pena de resolução do **CONTRATO** de financiamento, fica condicionado que:

- o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

**15.2 - Condições para Início do Desembolso**

**15.2.1** - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

- atender integralmente todas as condições resolutivas expressas neste contrato;
- apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
- apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção: Zona Especial de Interesse Social na comunidade Saturnino de Brito (Lei Nº 12.247, de 14/12/2011), revestida(s) das formalidades legais;
- ter fixado a placa de obra;
- comprovar a contratação prévia por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, caso haja a aquisição ou produção de unidades habitacionais a serem executadas por este Programa;



**15.2.2** - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras/serviços/estudos e projetos, inclusive nos casos previstos junto ao programa Minha Casa Minha Vida, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

### 15.3 - Condições para último Desembolso

**15.3.1** - o último desembolso está condicionado à apresentação da inclusão dos beneficiários finais no CADÚNICO e a respectiva verificação de inexistência de registro destes beneficiários no CADMUT.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

**16** - A CAIXA pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

- mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo TOMADOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
- inadimplemento, por parte do TOMADOR de qualquer obrigação assumida com a CAIXA neste contrato;
- atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos deste financiamento;
- alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o financiamento, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;
- descumprimento do cronograma de execução das obras/serviços/estudos e projetos, inclusive em caso de contrapartida não financeira.
- descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA, DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR e DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS, à exceção daquelas que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
- ordem expressa do GESTOR DA APLICAÇÃO por descumprimento, pelo Agente Promotor, de normas estabelecidas por aquele Ministério quanto à criação da UEL e à elaboração da síntese do empreendimento.
- determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
- a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

**17** - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da CAIXA:

**17.1** - Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da CAIXA:

- inexistência, omissão ou falsidade das declarações prestadas bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- constituição, sem consentimento expresso da CAIXA, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;
- modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do TOMADOR, ou no caso de justificativa não aceita pela CAIXA;
- deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- decurso do prazo de 01 ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
- existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da CAIXA, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO, a CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da CAIXA;
- na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo TOMADOR com terceiros e que, a critério da CAIXA, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
- determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
- vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do TOMADOR com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso;

**17.2** – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

**17.3** - O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

**17.4** - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o TOMADOR ressarce à CAIXA tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

**17.5** - A CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

**18** – O presente instrumento pode ser extinto:

**18.1** - via resilição, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR;

**18.2** - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

**18.2.1** - É assegurado à CAIXA rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS;
- constatação do declínio da capacidade de pagamento do TOMADOR, por ocasião de reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
- qualquer uma das condições relacionadas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO;
- ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo GESTOR DA APLICAÇÃO, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, sócio-ambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

**18.3** – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR ressarce à CAIXA tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - IMPUNTUALIDADE

**19** - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo TOMADOR é reajustada e adicionada de encargos:

- reajuste com base no índice referido na CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- juros remuneratórios calculados com a taxa referida na CLÁUSULA SEXTA - JUROS, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

**19.1** - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo TOMADOR à CAIXA, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do TOMADOR, conforme descrito na CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS, subitens 10.1 e 10.3 à própria CAIXA, ainda não devidamente regularizadas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

**20** - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o TOMADOR deve à CAIXA a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA / AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

**21** - O TOMADOR pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias, mediante prévia comunicação à CAIXA. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização pro rata dia útil do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.



**21.1** - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado **pro rata** até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

**21.2** - O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

$SDLA = SD \times (1 + TAdm + TRisco)$ , onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;  
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;  
TAdm = Taxa de Administração do Contrato;  
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do Contrato.

**21.3** - O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

$VTAE = VAE \times (1 + TAdm + TRisco)$ , onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;  
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;  
TAdm = Taxa de Administração do Contrato;  
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

**21.4** - No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos crédito e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, consequentemente, da quitação conferida.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

**22** - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

**23** - O **TOMADOR** declara estar ciente dos custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

**23.1** - O **TOMADOR** declara ainda que:

- conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA - DESEMBOLSO** e ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização;
- todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**;
- está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades;
- responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 22.12.2007.
- ter verificado a situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE nº. 540/2004.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

**24** - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FIEL DEPOSITÁRIO

**25** - O **TOMADOR** assume o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, bem como dos documentos fiscais referentes a prestação de serviços realizados relativamente aos empreendimentos, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

**25.1** - Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

**25.2** - Bem como, o **TOMADOR** se obriga a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

**25.3** - O **TOMADOR** assume o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

**26** - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**27** - Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

**27.1** - O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

**27.2** - O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

**27.3** - O **TOMADOR** está obrigado a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

**27.4** - Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

**27.4.1** - Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

**28** - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** declara conhecer e se obriga a cumprir.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

**29** - O **TOMADOR** declara que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implica violação à Legislação Ambiental em vigor.

**29.1** - O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

**29.2** - O **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade competente estiver relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

**30** - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito do Art. 3º da Resolução nº 2.724, de 31 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

**30.1** - O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a

situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a CAIXA, sendo essas informações, na forma da Resolução nº 2.724, de 31 de maio de 2000, do Conselho Monetário Nacional, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao BACEN, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 - As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS**

31 - Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 - As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo TOMADOR e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da inveracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO**

32 - Integram o presente CONTRATO para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento - PROGRAMA - PRÓ-MORADIA;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO**

33 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, às suas expensas, conforme prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à CAIXA as competentes provas da realização desses atos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO**

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

João Pessoa, PB, 09 de maio de 2012

Assinatura **AGENTE FINANCEIRO**  
 Nome: Celizo Bezerra Filho  
 CPF nº 314.187.674-68

Assinatura do **TOMADOR**  
 Nome: José Luciano Agra de Oliveira  
 CPF nº 112.498.204-30

**Testemunhas**

Nome: Glauco R. C. Oliveira  
 CPF: 467.088.714-91

Nome: Yvelis Fagundes de U. Silva  
 CPF: 569.081.304-44

Cronograma inicial  Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0350.330-84	JOÃO PESSOA	PB

Programa	Tomador
PRÓ-MORADIA	JOÃO PESSOA

Modalidade	Empreendimento
Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	Comunidade Saturnino de Brito

Finalidade  
 Urbanização da Comunidade Saturnino de Brito

Término da carência	Valor liberado até 09/05/2012	A liberar
16/04/2014	R\$ 0,00	R\$ 23.330.000,00

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 24.557.894,74	R\$ 23.330.000,00	R\$ 1.227.894,74	R\$ 24.557.894,74

**Valores em R\$ 1,00**

REFERENCIA		F G T S		CONTRAPARTIDA		OUTROS	
MÊS	ANO	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
jul	12	1.819.740,00	7,80%	95.775,79	7,80%		
ago	12	1.033.519,00	4,43%	54.395,74	4,43%		
set	12	1.614.436,00	6,92%	84.970,32	6,92%		
out	12	1.614.436,00	6,92%	84.970,32	6,92%		
nov	12	1.600.438,00	6,86%	84.233,58	6,86%		
dez	12	2.038.264,30	8,74%	107.277,05	8,74%		
jan	13	933.200,00	4,00%	49.115,79	4,00%		
fev	13	979.860,00	4,20%	51.571,58	4,20%		
mar	13	746.560,00	3,20%	39.292,63	3,20%		
abr	13	1.117.506,98	4,80%	58.816,16	4,80%		
mai	13	1.117.506,98	4,80%	58.816,15	4,80%		
jun	13	1.236.490,00	5,30%	65.078,42	5,30%		
jul	13	1.236.490,00	5,30%	65.078,42	5,30%		
ago	13	1.119.840,00	4,80%	58.938,95	4,80%		
set	13	1.119.840,00	4,80%	58.938,95	4,80%		
out	13	1.353.140,00	5,80%	71.217,89	5,80%		
nov	13	333.619,00	1,43%	17.558,89	1,43%		
dez	13	370.947,00	1,59%	19.523,53	1,59%		
jan	14	248.386,75	1,06%	13.072,99	1,06%		
fev	14	248.386,75	1,06%	13.072,99	1,06%		
mar	14	248.386,75	1,06%	13.072,99	1,06%		
abr	14	248.386,75	1,06%	13.072,99	1,06%		
mai	14	250.719,74	1,07%	13.195,78	1,07%		
jun	14	699.900,00	3,00%	36.836,84	3,00%		

TOTAL POR EXERCÍCIO:

ANO	F G T S		CONTRAPARTIDA		OUTROS	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
2012	9.720.833,30	41,67%	511.622,80	41,67%	-	-
2013	11.664.999,96	50,00%	613.947,36	50,00%	-	-
2014	1.944.166,74	158,33%	102.324,58	8,33%	-	-
TOTAL:	23.330.000,00	100,00%	1.227.894,74	100,00%	-	-

09/05/2012

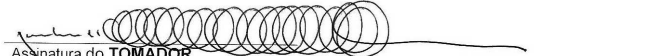
Data 

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO - PROGRAMA - PRÓ-MORADIA**

O Município de JOAO PESSOA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. José Luciano Agra de Oliveira, portador do CPF nº 112.498.204-30, residente e domiciliado na Rua Silvino Chaves, 1061 - Aptº 1402 - Manaira - João Pessoa - PB, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste CONTRATO.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa Pró-Moradia e esta ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

João Pessoa, PB, 09 de maio de 2012

  
 Assinatura do **TOMADOR**  
 Nome: José Luciano Agra de Oliveira  
 CPF nº 112.498.204-30



## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 388


Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista correspondência do IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.

**RESOLVE**

I – Dispensar YURI OLIVEIRA ARAGÃO, matrícula n.º 56.395-1, Presidente da COMISSÃO ESPECIAL, para instaurar processo administrativo sobre as denúncias de suposta fraude durante a aplicação da prova do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal - GCM-3, Edital n.º 01/2012, ocorrida em 25 de março de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 389

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista correspondência do IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.

**RESOLVE**

I – Designar MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 71.826-2, para, na qualidade de Presidente, compor a COMISSÃO ESPECIAL, para instaurar processo administrativo sobre as denúncias de suposta fraude durante a aplicação da prova do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal - GCM-3, Edital n.º 01/2012, ocorrida em 25 de março de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 390

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/08240 de 02 de maio de 2012 e Ofício n.º 1160/SMS de 09 de maio de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MADSON MARIZ MELO TAVARES, matrícula n.º 33.038-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 391

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/033386, de 26 de março de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a MARIA BETANIA SALVINO, matrícula n.º 24.425-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 392

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/031593, de 21 de março de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a MARIA DE LOURDES VELOSO FERREIRA, matrícula n.º 12.737-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 393

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/025989, de 08 de março de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a EDILEUZA ALCANTARA DE LIMA, matrícula n.º 25.388-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 394

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/022259, de 29 de fevereiro de 2012.



**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a LENILDE DE SOUZA MACIEL, matrícula nº. 28.338-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 395

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/020509 de 27 de fevereiro de 2012.

**R E S O L V E:** conceder a ANUNCIATA CLARA LYRA E LIMA, matrícula nº 55.909-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.1, para classificação 1.11.03.2.1.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração


PORTARIA N.º 397

Em, 14 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/051912 de 10 de maio de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, VERA LUCIA PESSOA DE ALMEIDA, matrícula nº 30.785-8 ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

#### EXPEDIENTE Nº103/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4587	MARIA DO PERPETUO SOCORRO	33.636-0	SMS	17.11.11 À 01.02.11	15
02	4586	SUELENE S.DA SILVA RODRIGUES	33.258-5	SMS	18.11611À 02.05.11	08
03	4436	JARILDES PINHEIRO L.DE LIRA	28.375-4	SEDEC	07.11.11 À 05.01.12	60
04	4435	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	17.342-8	SEDEC	10.11.11 À 08.01.12	60
05	4432	ROSA DE LOUDES AMORIM	39.919-1	SEDEC	08.11.11 À 22.11.11	15
06	4425	GERLANE DE LORENZO MARSICO	16.614-6	SEDEC	09.11.11 À 07.01.12	60
07	4562	WALBERTO FONCECA DE ARAUJO	06.936-1	SEREM	15.11.11 À 12.02.12	90
08	3742	LUCINETE COELHO DA S.FERREIRA	28.297-9	SEDEC	28.11.11 À 12.12.11	15
09	4746	MARIA DO SOCORRO ALVES RAMALHO	27.036-9	SMS	29.11.11 À 22.02.12	90
10	4707	MARIA DE LOURDES COSTA	30.773-4	SEDEC	28.11.11 À 12.12.11	15
11	5146	ROSILDA UMBELINO DO NASCIMENTO	59.196-3	SMS	02.12.11 À 16.12.11	15
12	4739	NADJA LOBO MONTEIRO	23.492-3	SEDEC	28.11.11 À 05.12.11	08
13	4709	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA	24.815-1	SMS	23.11.11 À 22.12.11	30
14	4711	ANA LUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	55.897-4	SEDEC	23.11.11 À 22.12.11	30
15	4712	JOSELITO DA SILVA	14.994-2	SESAU	22.11.11À 20.01.12	60
16	4713	MARIA JOSELITA FERREIRA DINIZ	36.489-4	SMS	24.11.11À 08.12.11	15
17	4714	JOSILENE SOARES DE OLIVEIRA	24.935-1	SEDEC	28.11.11À 25.02.12	90
18	1539	ROGERIO BARBOSA DA PAZ.L.FIGUEREDO	54.763-8	SEDEC	09.04.12 À 08.05.12	30
19	1483	DIANA KARLA M.F.DA COSTA	65.906-6	SEDEC	09.04.12 À 06.08.12	120
20	1541	ADMA FLORENCIO DA SILVA	51.773-9	PROGEM	09.04.12 À 06.08.12	120
21	1548	NEUDJA DE FATIMA DUARTE DE FARIAS HENRIQUES	44.880-0	SEDES	03.04.12 À 31.07.12	120
22	1348	MARIA DA CONCEIÇÃO M.G.MOURA	61.376-2	SEDEC	01.04.12 À 15.04.12	15
23	1566	ADRIANA FERNANDES SILVA	45.019-7	SEDES	15.03.12 À 12.07.12	120
24	1619	JANAINA LIMA LUNA RODRIGUES	54.475-2	SEDEC	14.04.12 À 10.10.12	180
25	1365	MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	64.692-0	SMS	02.04.12 À 16.04.12	15
26	1346	IVETE SANTOS DA SILVA	34.034-1	SMS	30.03.12 À 06.04.12	08
27	1345	MARIA VALDILENE TOLENTINO	11.196-1	SEDEC	29.03.12 À 12.04.12	15
28	1344	FRANCISCO BEZERRA GUALBERTO	44.958-0	SEINFRA	27.03.12 À 10.04.12	15
29	1343	MARTHA MIRYAM M.GUALBERTO	30.723-8	SEDEC	27.03.12 À 25.04.12	30
30	1342	SORAIA DE OLIVEIRA SOUZA	60.139-0	SEDEC	26.03.12 À 09.04.12	15
31	1340	LUIZ ANGELO DA SILVA	51.689-9	SMS	02.04.12 À 11.04.12	10
32	1338	FRANCISCA FARIAS RIBEIRO	27.063-6	SMS	28.03.12 À 06.04.12	10
33	1409	JOANA DARC MEDEIROS BATISTA	18.189-7	SMS	10.04.12 À 09.05.12	30
34	1408	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	12.203-3	SEDEC	09.04.12 À 28.04.12	20
35	1407	ZENIA TRINDADE DE SOUTO ARAUJO	70.426-1	SMS	06.04.12 À 05.05.12	30
36	1406	CAMILA DE FIGUEREDO NOBREGA PORTELA	63.313-5	SMS	03.04.12 À 02.05.12	30
37	1402	AMÉRICA LOUDAL F.T.DA COSTA	26.987-5	SMS	04.04.12 À 18.04.12	15
38	1400	ANTONIA HESTIA GUIMARAES FALÇÃO	27.384-8	SMS	02.04.12 À 01.05.12	30
39	1399	SEVERINA SILVIA DA SILVA	59.753-8	SMS	02.04.12 À 09.04.12	08
40	1395	ANDRE ESMANHOTTO	67.147-9	SMS	08.04.12 À 11.04.12	04

Em, 11 de Maio de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº111/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1394	CLEIDE MARIA D EOLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS	02.04.12 À 31.05.12	60
02	1368	SILVÔNICA MARQUES DE OLIVEIRA	69.033-3	SEDEC	02.04.12 À 16.04.12	15
03	1591	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	54.871-5	SEDEC	13.04.12 À 18.04.12	06
04	1592	ROSILDA FREITAS DA SILVA	30.955-9	SEDEC	16.04.12 À 15.05.12	30
05	1594	MARIA VERONICA DA SILVA VERAS	32.865-1	SMS	16.04.12 À 15.05.12	30
06	1595	IEDA RODRIGUES DA SILVA	12.496-6	SEDEC	17.04.12 À 16.05.12	30
07	1596	BARBARA REGINA RAIMUNDO DE SOUZA	33.395-6	SMS	16.04.12 À 22.04.12	07
08	1598	EMMANOEL DE ARAUJO PIMENTEL	12.475-3	SEDEC	19.04.12 À 18.05.12	30
09	1605	MARCOS ANTONIO G.DE MEIRELES	17.715-6	SEDEC	19.04.12 À 17.06.12	60
10	1737	FLAVIO AUGUSTO LYRA T.DE MELO	65.195-8	SMS	24.04.12 À 23.05.12	30
11	1632	ANA LÚCIA SOUSA PINTO	69.484-3	SEDEC	18.04.12 À 14.10.12	180
12	1667	ANA LAURA MAIA DA SILVEIRA	55.557-6	SEDEC	16.04.12 À 12.10.12	180
13	1693	KARLA PATRICA F.SE SOUZA	42.880-9	SEDEC	20.04.12 À 17.08.12	120
14	1725	PRISCILA DA SILVA	69.835-1	SEDES	24.03.12 À 21.07.12	120
15	1391	MARIA DA PENHA GOMES FERREIRA	34.072-3	SMS	08.04.12 À 06.07.12	90
16	1389	VERA LUCIA SIMOES PEREIRA	15.988-3	SMS	07.04.12 À 06.05.12	30
17	1638	GRAZIELE MARTINS PEREIRA	54.508-2	SEDEC	09.04.12 À 23.04.12	15
18	1639	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	17.04.12 À 01.05.12	15
19	1674	MARIA MARLUCE DA SILVA	12.864-3	SEDEC	24.04.12 À 23.05.12	30
20	1612	MAIZA FERREIRA DA SILVA	7.770-4	SEDEC	14.04.12 À 12.06.12	60
21	1606	IVETE RODRIGUES CAVALCANTE	18.391-1	SEGAP	16.04.12 À 14.07.12	90
22	1607	ROSILDA SALES DOS SANTOS	23.107-0	SMS	18.04.12 À 27.04.12	10
23	1610	LUZIMAR BASTOS LISBOA	28.843-8	SEDEC	14.04.12 À 12.06.12	60
24	1611	TATIANA GOMES DA SILVA	69.571-8	SEDEC	16.04.12 À 20.04.12	05
25	1654	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	21.04.12 À 19.06.12	60
26	1678	MARIA DO SOCORRO MARQUES TORRES	63.876-5	SEDEC	23.04.12 À 22.05.12	30
27	1679	CLOVIS EMÍDIO DA SILVA	11.512-6	SEAD	15.04.12 À 13.07.12	90
28	1681	KARINA MICHLELE A.DE .M.GUEDES	58.541-6	SEDEC	24.04.12 À 28.04.12	05
29	1682	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	00723-4	SEREM	22.04.12 À 21.05.12	30
30	1684	JUVANIR H.LINHARE	24.222-5	SEDEC	23.04.12 À 12.05.12	20
31	1685	SIMONE PRUDENCIO RIBEIRO	32.799-9	SMS	19.04.12 À 03.05.12	15
32	1543	SARA NOEMIA CAVALCANTE CORREIA	69.082-1	SEDES	12.04.12 À 26.04.12	15
33	1546	MARIA LUCIA DANTAS	42.469-2	SEDES	09.04.12 À 23.04.12	15
32	1544	SARA NOEMIA CAVALCANTE CORREIA	69.082-1	SEDEC	12.04.12 À 26.04.12	15
34	1547	VALDISLENE MARIA LEITE RAMALHO TIBURTINO	30.809-9	SEDEC	16.04.12 À 30.04.12	15
35	1549	CARTTE LUCKY V.LISBOA	55.027-2	SMS	10.04.12 À 14.04.12	05
36	1550	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	15.04.12 À 29.04.12	15
37	1553	MARIA DE LOURDES DANIEL	15.418-1	SEDEC	12.04.12 À 10.05.12	60
38	1554	ANA PAULA SILVA LIMA	59.706-6	SEDEC	11.04.12 À 25.04.12	15
39	1555	ZENILDA MOREIRA BULHOES	59.709-1	SEDEC	17.04.12 À 16.05.12	30
40	1540	MARIA DE LOURDES NUNES DO REGO BARROS	28.188-3	SEDEC	16.04.12 À 15.05.12	30

Em , 11 de maio de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIEM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº119/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1538	MARILDA BRANDÃO PEREIRA	29.742-9	SEDEC	16.09.12 À 15.10.12	30
02	1537	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	12.064-2	SEDEC	10.04.12 À 24.04.12	15
03	1615	ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO	54.507-4	SEDEC	16.04.12 À 30.05.12	45
04	1616	MARIA DE FATIMA CARTAXO C.ARAUJO	27.182-9	SMS	10.04.12 À 02.05.12	30
05	1618	EDNAMARA DUTRA CABRAL	18.052-1	SEDEC	03.04.12 À 01.07.12	90
06	1620	LAURA MONIQUE ARAUJO DA SILVA	55.669-6	SEDEC	16.04.12 À 30.04.12	15
07	1621	REGINA CELIA SILVEIRA BARRETO	36.568-8	SMS	16.04.12 À 30.04.12	15
08	1622	DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM	30.900-1	SEDEC	19.04.12 À 27.04.12	09
09	1623	SEVERINO DOS RAMOS DE ANDRADE	4502-1	SEAD	06.04.12 À 04.06.12	60
10	1417	PEDRO HENRIQUE DA S.OLIVEIRA	69.683-8	SEDEC	31.03.12 À 14.04.12	15
11	1416	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE TOLEDO	33.441-3	SMS	09.04.12 À 08.05.12	30
12	1415	NORMA CLEA MODESTO FONSECA	24.627-1	SMS	09.04.12 À 08.05.12	30
13	1599	CÉLIA REJANE S.DO NASCIMENTO	9.997-0	SEDEC	11.04.12 À 10.05.12	30
14	1601	MARCOS ANTONIO BELARMINO DA SILVA	38.713-4	SEJER	28.03.12 À 11.04.12	15
15	1602	HERONILDES FEITOSA LEITÃO	23.969-1	SUGAM	17.04.12 À 26.04.12	10
16	1414	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	54.187-7	SMS	02.04.12 À 08.04.12	07
17	1413	VERALUCIA DOS SANTOS	25.857-1	SEDEC	09.04.12 À 07.06.12	60
18	1412	AMÉRICA BARRETO DA SILVA	22.968-7	SEDEC	02.04.12 À 08.06.12	15
19	1411	VERIDIANA SILVA DE LACERDA	30.728-9	SEDEC	10.04.12 À 08.06.12	60
20	1388	ANTONIA MARTINS SABINA DA SILVA	48.258-7	SMS	14.03.12 À 28.03.12	15
21	1384	VERA LUCIA D EOLIVEIRA ALVES	11.743-9	SEDEC	28.03.12 À 26.06.12	60
22	1371	EDNALDO CLEUTÉRIO DA COSTA	14.515-7	SEDEC	02.04.12 À 01.05.12	30
23	1557	JOSÉ EUGENIO DE LUCENA	16.433-0	SEDES	08.03.12 À 06.04.12	30
24	1559	ANA MARIA ARAUJO SALES	25.550-5	SEDEC	09.04.12 À 08.05.12	30
25	1560	MARIA ROSELIA ALVES DA HORA	46.0501-1	SEDES	02.04.12 À 16.04.12	15
26	1562	VIVIANE MEDEIROS DE SOUZA FALÇÃO	69.080-5	SEDEC	17.04.12 À 01.05.12	15
27	1565	JOCILENE BENTO DE ANDRADE	59.866-6	SEDEC	10.04.12 À 17.04.12	08
28	1567	MARCOS ANTONIO S.BARBOSA	15.489-0	SEDEC	09.04.12 À 23.04.12	15

29	1568	JOÃO BATISTA RODRIGUES CAVALCANTI	8.888-9	SEDEC	13.04.12 À 20.04.12	08
30	1570	MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA	25.191-7	SMS	16.04.12 À 23.04.12	08
31	1572	MARIA DA PENHA SOARES	66.336-1	SEDEC	10.04.12 À 24.04.12	15
32	1573	ZEZILDA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS	23.214-9	SMS	08.04.12 À 07.05.12	30
33	1574	MARIA SOLANGE DE SOUZA BARROS	11.221-6	SEDEC	11.04.12 À 09.06.12	60
32	1551	MARILEIDE XAVIER	51.560-4	SEDEC	16.04.12 À 13.08.12	120
34	1575	SEVERINA SILVIA DA SILVA	59.753-8	SMS	16.04.12 À 22.04.12	07
35	1576	IVONE DE ARAUJO MONTEIRO	31.128-6	SEDEC	09.04.12 À 23.04.12	15
36	1577	JUDAS TADEU BRITO DE SOUZA	15.440-3	SUGAM	17.04.12 À 23.05.12	07
37	1578	MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	17.854-3	SEDEC	17.04.12 À 24.04.12	08
38	1582	VÂNIA HENRIQUE DE FARIAS	43.202-4	SEDEC	15.04.12 À 29.04.12	15
39	15863	EDMUNDO JOSÉ DA SILVA	03.316-2	SEINFRA	16.04.12 À 15.05.12	30
40	1587	JACIARA BARROS	34.041-3	SMS	16.04.12 À 10.05.12	25

Em, 11 de maio de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº120/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1588	JOSÉ CARLOS MARQUES	32.388-8	SMS	16.04.12 À 26.04.12	15
02	1589	MARIA DE FATIMA GOMES MARQUES	27.229-9	SMS	17.04.12 À 26.04.12	10
03	1590	MIRELA ROSE SARAIVANUNES	55.831-1	SEDEC	13.04.12 À 18.04.12	06
04	1438	LINDACI LUNA VITA DA SILVA	60.703-7	SEDEC	01.04.12 À 07.04.12	07
05	1437	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA	24.815-1	SMS	10.04.12 À 29.04.12	20
06	1436	ANNA FLAVIA MARANHÃO BARBOSA	64.395-5	SMS	09.04.12 À 23.04.12	15
07	1432	GRAZIELLI MARTINS PEREIRA	54.508-2	SEDES	23.03.12 À 30.03.12	08
08	1431	PAULO RONALDO M.DE LACERDA	24.732-4	SMS	06.04.12 À 04.0.12	60
09	1428	MARIA DE FATIMA DE MELO FARIAS	14.394-4	SEDEC	10.04.12 À 09.05.12	30
10	1425	FRANCISCA FATIMA DA ROCHA MELO	17.377-1	SEDEC	03.04.12 À 02.05.12	30
11	1423	MANOEL ANTONIO DE SANTANA	68.935-1	SEJER	22.03.12 À 05.04.12	15
12	1422	MARIA JOSÉ DA SILVA	18.940-5	SMS	09.04.12 À 16.04.12	08
13	1421	ELIZIA ROSA CORREA DA SILVA	33.070-1	SMS	12.03.12 À 09.06.12	90
14	1439	ROLBERTO A.B.CORREIA LIMA	7.944-8	SMS	11.04.12 À 01.05.12	21
15	1420	MARCOS ANTONIO COSTA	26.918-2	SEDEC	09.04.12 À 18.04.12	10
16	1419	IVAN DE MIRANDA NEVES	51.914-6	SETRAPR	19.03.12 À 02.04.12	15
17	1418	DIRMAPEREIRA DE ARAUJO	18.077-7	SMS	09.04.12 À 07.06.12	60
18	4717	TÂNIA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	17.161-1	SMS	28.11.11 À 27.12.11	30
19	4718	JÔA NAILSON DE OLIVEIRA COSTA	7.139-1	SEDEC	25.11.11 À 06.01.12	30
20	4798	EMERSON PESSOA DE ARAUJO	66.575-4	SMS	01.12.11 À 06.01.12	10
21	4792	ELIANE FERNANDO ALVES	24.962-9	SEDEC	29.11.11 À 26.02.12	90
22	4790	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	25.731-1	SMS	30.11.11 À 28.01.12	60
23	4788	LAURA MONIQUE DA SILVA	55.669-6	SEDEC	29.11.11 À 13.12.11	15
24	4787	HELICIA REGINA BARBOSA COSTA	17.092-5	SEDEC	29.11.11 À 27.01.12	60
25	4785	ADRIANA PAIVA DE MORAIS	32.532-5	SMS	29.11.11 À 06.12.11	08
26	4781	MARIA JOSELIA LIRA OS SANTOS	27.208-6	SEDEC	01.12.11 À 30.12.11	30
27	4779	DIANILSON DAVID FLORENCIO DE MORAIS	62.652-0	SMS	27.11.11 À 01.12.11	05
28	4778	ANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES	25.537-8	SMS	30.11.11 À 29.12.11	30
29	4766	MARIA APARECIDA DA SILVA	56.062-6	SMS	08.11.11 À 17.11.11	10
30	4765	ELICÁCIA CUNHA DE OLIVEIRA	64.135-9	SMS	01.12.11 À 30.12.11	30
31	4765	CAROLINE MARQUES DANTAS	59.091-6	SMS	01.12.11 À 15.12.11	15
32	4759	JOANA DARC DE MELO C.INACIO	16.573-5	SEDEC	28.11.11 À 07.12.11	10
33	4752	MARILENE VIEIRA DA SILVA	28.549-8	SEDEC	27.11.11 À 25.01.12	60
34	4747	CLOVIS EMIDIO DA SILVA	11.512-6	SEAD	08.11.11 À 29.11.11	22
35	4643	ELITA CARDOSO VENTURA	18.505-1	SEDEC	23.11.11 À 30.11.11	08
36	4629	ALEUDA FERRAZ DA CRUZM	7.599-0	SEDEC	07.11.11 À 23.11.11	17
37	4328	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	21.11.11 À 05.12.11	15
38	4617	JOSÉ CARLOS NOBREGA	12.027-8	SEAD	16.11.11 À 15.12.11	30
39	4616	TEREZA CRISTINA SANTOS ALVES	18.974-0	SEDEC	22.11.11 À 20.01.12	60
40	600	ROSANGELA DE FATIMA F.DE OLIVEIRA	22.955-5	SEDEC	09.02.12 À 09.03.12	30

Em, 11 de maio de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 121/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
027972	LUSINETE MONTEIRO PEIXOTO	12.205-0	SEDEC P	PROGRESSÃO FUNCIONAL
043564	MARIA DAS DORES DA SILVA PEREIRA	25.108-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
043668	CRISTIANE LOPES DUTRA	16.120-9	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
008161	MARIA RISOMAR DINIZ DA SILVA	45.587-3	SEDEC	RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇO
037832	CAROLINA MAGDA OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA	69.053-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO



035869	FERNANDA PINHEIRO CAVALCANTI	69.120-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
036315	JACQUELINE DOS SANTOS DOIA	66.922-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
038878	GENIVAL DA SILVA TORRES FILHO	14.908-0	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO SERVIÇO
041692	MARCELO ESPINOLA DA COSTA	17.003-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
040626	MARIA NILVACI DA SILVA	11.193-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
045001	ANTONIO CRISTOVÃO DE Q. VILAR	03.562-9	SMS	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
037676	JOSIANE BEZERRA LUNA	11.538-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
024565	ADENILSON MAIA CORREIA LIMA	09.959-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
038098	JOACILA BRAGA BRANDÃO	18.492-6	SMS	ABONO PERMANENCIA
020599	JOÃO MARCELO BEZERRA DE ALMEIDA	23.737-0	SMS	REVISÃO DE PROCESSO SOBRE SALÁRIO FAMILIA
044890	DALVA MAIZA MEDEIROS COSTA	54.855-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
041218	LUIZ JOSÉ DA SILVA	14.416-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
039505	SEVERINO RAMOS CORDEIRO NETO	18.251-6	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
030292	REGINA LUCIA M. DE ARAUJO	14.950-1	PROGEM	ABONOS PERMAMENCIA

Em, 16 de maio de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 122/2012**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
039712	AUGUSTO CALISTO RIBEIRO NETO	66.601-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
036983	SILVIA MARQUES GOMES E OUTROS	25.450-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
036983	PETRUCIA KELLY O. SOUSA	63.672-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
036983	WIVIANE SIMONACI DE LIMA	63.672-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
036983	GENICLEIDE BATISTA MATIAS	28.259-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
036983	BRENDA LEE GOMES J. DE ALMEIDA	46.878-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
036988	WESLLANA TALITABEZERRA CAMPELO	67.555-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
037412	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
030830	WILDBERTO FREIRE	57.747-2	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALARIO

Em, 16 de maio de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXPEDIENTE N º 123/2012**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
038586	CEZÁRIO DE LIRA LIMA	18.938-3	SEDURB	05/07/85 A 04/07/05 – 1º E 2º DECENIOS	250
040323	OSWALDO PESSOA DE AQUINO	14.304-9	SEINFRA	01/09/83 A 31/08/03 – 1º E 2º DECENIOS	360
040328	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PESSOA	15.421-1	GAPRE	10/05/84 A 09/05/04 – 1º E 2º DECENIOS	190
028392	ROSANGELA DE FÁTIMA C. S. CAVALCANTI	15.080-1	SEAD	01/01/84 A 31/12/03 – 2º DECENIO	180
041553	MARINEZ ALVES DA SILVA	14.505-0	SEDEC	16/04/79 A 15/04/89 – 1º DECENIO	100
040724	JOSÉ ALZEMAR DA COSTA	14.505-0	SMS	01/01/94 a 31/12/03 – 2º DECENIO	180
044823	FRANCISCA MARIA DA C. NETA	14.514-9	SMS	01/01/94 A 31/12/03 – 2º DECENIO	180
042823	JOÃO BEZERRA JÚNIOR	32.635-6	SMS	04/05/98 A 03/05/08 – 1º DECENIO	180
042826	SIMONE MARIA FALCÃO BEZERRA	32.750-6	SMS	04/05/98 A 03/05/08 – 1º DECENIO	180
041328	EDNALVA BEZERRA DE LIMA	24.771-5	SEDEC	12/05/98 A 11/05/08 – 2º DECENIO	180

Em 16 de maio de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 124/12**

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
042576	CAROLINA CORREIA LINS	12.266-1	SEDEC	07 MESES E 25 DIAS
040894	JOSÉ MAURICIO DA SILVA	24.200-4	SUGAM	02 ANOS, 06 MESES E 28 DIAS
043640	MARIA SALETE DE SOUZA PACOT	23.103-7	SMS	30 DIAS

Em, 16 de maio de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 125/12**

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2011/2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
032413	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	24.115-6	SMS	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
028502	DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA	25.694-3	SEPLAN	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
025848	CARLOS ROQUE FERNANDES	07.125-1	SEREM	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
033174	IVANI ARAUJO DE ANDRADE	12.209-2	SEAD	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
041630	JOÃO RICARDO M. M. FRANCA	11.589-4	SEINFRA	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
031337	TELMA CRISTINA LOPES DE LIMA	11.283-6	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
034182	RISOMAR CORREIA LINS	27.245-1	SMS	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 16 de maio de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 129/12**

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Matrícula	Lotação	Período	Dias
040722	JOSÉ ALZEMAR DA COSTA	14.505-0	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	340

Em, 16 de maio de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Edital de Convocação Nº 008/2012**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial liminar prolatada na Ação Civil Pública nº 200.2011.011.253-5, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 61(sessenta e um) candidatos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar (Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

O candidato deverá comparecer à Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:



- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

## Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

## DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal n°. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital n°. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

## ANEXO DO EDITAL 008/2012

Distrito Sanitário I			
USF	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
Bairro dos Novais II	3	Gillianderson Mendonça de Oliveira	12054890
	4	Francisco de Assis Gomes	10816460
	5	Iracilda Silva de Oliveira*	10054104
Bairro dos Novais III	2	Edila Pinto da Rocha Silva	11424890
	3	Roseane de Almeida Avelino	10806220
	4	Rosemary Barreto Severo da Silva	12429302
	5	Jacqueline Alcântara do Nascimento	10784108
	6	Erik Oliveira de Souza	12230903
Cruz das Armas I	4	Gleuma Ramos Dias	12179723
	5	Jackson Ferreira da Silva	13401672
	6	Raphaelly dos Santos Montenegro	15205910
Cruz das Armas IV	3	Maria das Graças Teixeira de Pontes	10772140
	4	Débora Fernandes Reis	15410310
	5	Verônica Bezerra da Silva	10016600
	7	Jimmy Carter de Andrade Romano	13691297
Cruz das Armas V	8	Samara Soares Pereira Campos*	10029274
Cruz das Armas X & XI	5	Verônica Maria Tavares Costa de Pontes*	12245300
	6	Maria da Penha da Silva	12223889
	7	Gilvani Silva Fernandes	12172380
Jardim Planalto II	8	Jaime Caetano Alves de Lima Neto	12223933
	2	Roberto Silva do Nascimento	11708904
	3	Betânia Lima da Silva	12428652
	4	Raquel Carvalho da Silva	16259718
	5	Suyely de Souza Silva	14800080
	6	Rosineide Rosimira de Sousa	10028460
Jardim Veneza V	7	Silvania de Aquino Silva	15358804
	6	Rosângela Cordeira de Sousa*	15335522
	7	Andrea Genuino*	15334036

\* ACS em exercício

Distrito Sanitário II			
USF	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
Rangel I	3	Christiane Lima da Silva	15712026
	4	Djaeldson Barros de Araújo	16448603
Rangel V	2	Glauceir Paiva de Mendonça	14112264
	3	Jossoara de Lima Alves	10145617
	4	Ana Clara Paiva de Mendonça	14112100
Rangel VI	3	Lidiane Oliveira da Silva	14949659
	4	Rafaela de Fátima Olímpio	11690697
	5	Suenia Patrícia de Souza Guedes Silva	10394000
	6	Luana Santiago da Silva*	11673740

\* ACS em exercício

Distrito Sanitário III			
USF	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
Mangabeira VI (1ª Etapa)	3	Expedito Raimundo Souza Filho	11899435
	4	Paulo Romero de Farias Neves	14249429
	5	Fabrizia dos Santos Farias	12456125
Valentina I	6	Maria Marcilene Pontes Ventura	10203140
	4	Josiclenea Oliveira Vieira	14402539
	5	Demétrio Barbosa Oliveira da Silva	13998936
	6	Janilson Alves Ferreira	16256767
	7	Vinicius Queiroz de Vasconcelos	15810718

Distrito Sanitário IV			
USF	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
Cordão Encarnado I	2	Edna Maria Pereira da Silva	11749508
	3	Farah Diba Mamud de Araújo	10192282
	4	Darci da Rocha Santos	11020627
	5	Edrisio de Oliveira Ferreira	13299720
Padre Zé II	7	Maria de Fátima de Assis*	15984044
	3	Hozana Correia da Costa	10100615
Roger II	4	Raissa Carla Ferreira de Morais	12827827
	5	Maria das Graças Rodrigues Teixeira*	12884831
Treze de Maio	2	Josicelma Pereira Neves	12555995
	2	Harlinton da Silva Mangueira	16323825
Varadouro I	3	Suelene Saheile de Sousa Silva	11136761
	4	Rosaurea Tavares da Cruz	15938601

\* ACS em exercício.

Distrito Sanitário V			
USF	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
Torre III	3	Sergio Gusmão Zenaide da Nóbrega	10127339
	4	Cleide Alves de Sousa	17914680
	5	Wolgran Teodosio Gouveia	15987204
	6	Maiara do Nascimento Pernambuco	13138011

João Pessoa, 11 de maio de 2012.



**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1

## SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 014/SEREM João Pessoa, 17 de maio de 2012

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar n°. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal - CTM; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal n°. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;

**CONSIDERANDO** a solicitação de reabertura do prazo para solicitação da isenção do ISS devidos por motoristas profissionais, relativa ao exercício de 2011, formulada pelo Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas, Caminhoneiros e Condutores Auxiliares na Paraíba - SINDITAXI, no processo administrativo n°. 2012/032600, de 22 de março de 2012;

**CONSIDERANDO** que a referida isenção encontra-se prevista no inciso I do artigo 156 do CTM e, ainda, no inciso I do artigo 390 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n°. 6.829, de 11 de março de 2010;

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

## RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

**Dispõe sobre a Doação Dirigida ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa/PB – CMDCA-JP, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de João Pessoa/PB e, considerando a deliberação deste Colegiado na sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Abril do ano de 2012, resolve:

Art. 1º - Aprovar a DOAÇÃO DIRIGIDA feita por Pessoas Físicas e Jurídicas para financiamento de Projetos de Entidades com Registro devidamente atualizado neste Conselho com restituição no Imposto de Renda;

Art. 2º São poderão receber recursos de Doação Dirigida os Projetos aprovados pelo colegiado e cuja Entidade tenha no mínimo 01 ( um ) ano de registro no CMDCA-JP;

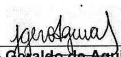
Art. 3º - É de responsabilidade das entidades a Captação dos recursos da Doação Dirigida, estando cientes, entidades e doadores, que 20% ( vinte por cento ) dos recursos captados/doados serão destinados ao Fundo para aplicação conforme a Lei Municipal N.º 11.407/2008, Artigo 88;

Art. 4º - A Prestação de Contas dos recursos da Doação Dirigida será em conformidade com a Lei Municipal N.º 11.407/2008 em suas normas que norteiam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JP, publicar Edital destinado para Banco de Projetos para doações oriundas de outras fontes de Captação de Recursos;

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de Abril de 2012.

  
José Geraldo de Aguiar Silva  
Coordenador do CMDCA-JP

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PUBLICAÇÃO :

CONTRATO: 01/2012.

BENEFICIÁRIO - Associação Paraibana da Equoterapia.

OBJETO: Uso de Área Pública Para Desenvolvimento de Atividades de Esporte Equestre Com Fins Sociais, no Logradouro 0323, Loteamento Cidade Recreio, Bairro Cabo Branco, Capital.

VALOR - Concessão de Uso de Área Pública NÃO Onerosa.(Embasamento - CF/88, CC e Decreto Lei. 271/67)

VIGÊNCIA - Prazo Indeterminado.

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Tributação, responsável pelo controle do Cadastro Mobiliário Fiscal e pelo lançamento do ISS devidos por profissionais autônomos, atestou nos autos do processo supracitado que, para o exercício de 2011, foram lançados o ISS de várias inscrições municipais vinculadas a motoristas profissionais que não vinham sendo objeto de lançamento em exercícios anteriores, não obstante o fato de inexistir cadastramento de isenção para os referidos motoristas;

**CONSIDERANDO** que o não lançamento e, conseqüentemente, o não envio do carnê de cobrança do ISS em vários exercícios para os motoristas, conforme descrito no item anterior, causava a expectativa legítima de gozo da isenção tributária prevista na legislação para os motoristas profissionais;

**CONSIDERANDO** que o SINDITAXI, na reunião que precedeu o requerimento formulado no processo supracitado, alega a existência de relevante desinformação acerca do procedimento adotado pela Secretaria da Receita, ao cumprir a missão institucional de lançamento e cobrança do ISS para os motoristas profissionais que se encontravam na situação descrita no item anterior;

**CONSIDERANDO** que, segundo o SINDITAXI, a relevante desinformação causou prejuízo a vários motoristas profissionais que, apesar de preencherem os requisitos legais para deferimento e gozo da isenção, não protocolaram o requerimento no prazo descrito no §1º do artigo 390 do RCTM;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria deste Gabinete atestou nos autos do processo supracitado que, para o exercício de 2011, não há registro de expediente solicitando propaganda institucional à Secretaria de Comunicação – SECOM que veiculasse a informação sobre o procedimento adotado pela Secretaria da Receita, através da Diretoria de Tributação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reabrir o prazo estipulado no §1º do artigo 390 RCTM para acatar o protocolo de requerimento de concessão de isenção do ISS devido por motoristas profissionais autônomos para o exercício de 2011.

**§1º** A reabertura ocorrerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

**§2º** Excepcionalmente, é facultada a possibilidade de apresentação de requerimento unificado pelo SINDITAXI em favor dos motoristas profissionais a ele vinculados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EDINALDO RIBEIRO SOARES**  
Secretário da Receita Municipal



## SEMOB

## PORTARIA N° 119/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6° do Decreto N° 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

## RESOLVE:

I – Designar o servidor **RUI CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.

  
**NILTON PEREIRA DE ANDRADE**  
Superintendente

## PORTARIA N° 120/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6° do Decreto N° 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

## RESOLVE:

I – Designar a servidora **JULLIANE MARIA BALBINO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.

  
**NILTON PEREIRA DE ANDRADE**  
Superintendente

## PORTARIA N° 121/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6° do Decreto N° 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

## RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARINA MARINHO CARVALHO**, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo GF-4, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.

  
**NILTON PEREIRA DE ANDRADE**  
Superintendente

## REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, DO MUNICÍPIO DE JÃO PESSOA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.154.915/0001-26, com sede na BR 230, Km 25, Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente SEMOB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o n° **001/2012**, objetivando a exploração, sob o regime de concessão de serviços públicos, da operação e controle de estacionamento rotativo, de curta duração, e bolsões de estacionamentos, de longa duração, instalados em vias, logradouros e áreas públicas do Município de João Pessoa, a ser realizada no dia 18 de junho de 2012, às 09:00 h, na sede da SEMOB. O edital poderá ser adquirido, mediante preenchimento de protocolo, na SEMOB, no endereço acima citado, ou através do e-mail [cpl@semob.jp.pb.gov.br](mailto:cpl@semob.jp.pb.gov.br), no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira. As informações serão fornecidas por intermédio do telefone (83) 3218-9316. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei n° 8.666/93, pela Lei n° 8.987/95, LC 123/2006, pela Lei Complementar 53/2008 (Código Tributário do Município de João Pessoa), Portaria 40/2010 – SEMOB, Código de Trânsito Brasileiro, além da legislação aplicável.

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

Valéria Lígia Ferreira Lins  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMOB

  
**Valéria Lígia F. Lins**  
Presidente da Comissão de Licitação  
SEMOB - João Pessoa

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 203/2012

Em, 15 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2012/031068- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6°, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n° **12.233-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 204/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/039171- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.167-3**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 205/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/030260- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **15.705-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 206/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/006885- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **16.134-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 207/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/026057- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **18.531-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 208/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/014218- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **04.365-6**, lotado no Gabinete do Prefeito.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente



PORTARIA Nº 209/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/035205 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO DO RAMO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **10.874-0**, lotado Superintendência da Guarda Municipal.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 210/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 022/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1099 de 03 a 09 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **09.337-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 211/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 187/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1273 de 03 de junho de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DE FÁTIMA ROCHA LIMA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.1, matrícula nº **31.123-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 212/2012

Em, 15 de maio de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 019/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 996 de 12 a 18 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ FRANCISCO SOARES FILHO**, ocupante do cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, classificação funcional 3.90.04.2.1, matrícula nº **15.739-2**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.\*



**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 040/2012

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

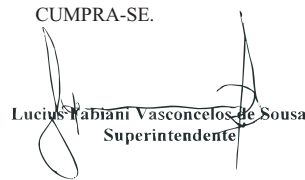
**EXONERAR JUEIDE TADEU ABREU DA SILVA**, Matrícula **52.057-8**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 30 de Abril de 2012.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Maio de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.



**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

PORTARIA Nº 041/2012

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR LUCIANO CAVALCANTE LIMA** para exercer em Comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Maio de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRÁ-SE.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

PORTARIA Nº 042/2012

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR JÉFERSON MAX LACERDA RIBEIRO** para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 23 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 08 de Maio de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRÁ-SE.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

FUNJOPE

**ATA REFERENTE AO RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS / EDITAL 001/2011- FMC.**

NO PERÍODO DE 10 A 12 DE MAIO DE 2012, ESTIVERAM REUNIDOS EM JOÃO PESSOA, TÉCNICOS, PARA ANALISAR OS 208 (DUZENTOS E OITO) PROJETOS HABILITADOS REFERENTE AO EDITAL 001/2011-FMC, COM FINALIDADE DE EMITIR PARECER EM 208(DUZENTOS E OITO) PROCESSOS . SEGUNDO DECLARAÇÕES DA DIRETORIA DESSA FUNDAÇÃO, HOUE UMA ASSEMBLÉIA EM 06 DE MARÇO DE 2012, COM A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FMC REPRESENTANTES DOS FÓRUMS DE CULTURA E ENTIDADES CULTURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , PARA PLEITEAR QUE OS PROJETOS INCRITOS NO FMC, À PARTIR DESSE EDITAL , PASSASSEM A SER ANALISADOS POR UMA COMISSÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E QUE RESIDISSEM FORA DO ESTADO DA PARAIBA, ISENTANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FMC, DESSA FUNÇÃO DE PARERECERISTA, A EXEMPLO DE OUTROS EDITAIS COMO PETROBRÁS, BNB, ITAÚ CULTURAL, DENTRE OUTROS, OBJETIVANDO ASSIM, MAIOR LISURA E CONFIABILIDADE NOS RESULTADOS. A COMISSÃO CONTRATADA PELA FUNJOPE PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FOI COMPOSTA POR OITO MEMBROS ESPECIALIZADOS NAS DIVERSAS ÁREAS CONTEMPLADAS PELO EDITAL. CITAMOS OS NOMES DOS PARECERISTAS: TAIRONE FEITOSA PEREIRA (AUDIOVISUAL), AMILTON PINHEIRO (MÚSICA), DEIVISON BRANCO (MÚSICA), DIEGO BARALDI LIMA (MULTIÁREA E DANÇA), GEOVANA DIAS JARDIM (CULTURA POPULAR), LUCAS MIGUEL TEIXEIRA (CIRCO, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO), MARIA JOSÉ DUARTE (LITERATURA) E KILDERVAN ABREU DE OLIVEIRA (TEATRO).

DOS DUZENTOS E OITO PROJETOS 208 (DUZENTOS E OITO) PROCESSOS HABILITADOS À ANÁLISE, FORAM SELECIONADOS 69 (SESSENTA E NOVE), EM ALGUNS PROJETOS FORAM ADOTADOS O SISTEMA DE CORTES EM PLANILHA, SEM INVIABILIZAR A SUA REALIZAÇÃO, TENDO SUGERIDO AOS PROPONENTES QUE SE INCLUEM NO CASO EM QUESTÃO, BUSCAR RECURSOS ALTERNATIVOS EM OUTRAS FONTES.

**FORAM SELECIONADOS OS SEGUINTE PROJETOS: ÁREA CIRCO: PROJETO Nº153/2012** " II BALAIO CIRCENSE - FESTIVAL NACIONAL DO CIRCO DE DIOCÉLIO BATISTA BARBOSA, NO VALOR DE R\$58.987,10 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)". **PROJETO Nº108/2012** - "TRAGA SUA CADEIRA, HOJE TEM ESPETÁCULO, DO PROPONENTE, SEBASTIÃO VIEIRA FORMIGA, NO VALOR DE R\$20.080,00 (VINTE MIL E OITENTA REAIS)". **ÁREA DE ARTES VISUAIS, PROJETO Nº120/2012** "REDE PB, DA PROPONENTE, RAQUEL CARDOSO STANICK, NO VALOR DE R\$13.374,10 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)". **PROJETO Nº241/2012** "O CADERNO, DE ALENA ROQUE SÁ, NO VALOR DE R\$18.970,00 (DEZOITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)". **ÁREA DE DANÇA E MULTIÁREA** , RESPECTIVAMENTE, FORAM ANALISADOS EM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, EM 1º LUGAR, **PROJETO Nº140/2012** "REDE POÉTICA DA PROPONENTE, IZABELLA DE LIMA ARANHA, NO VALOR DE R\$12.190,00 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)" , EM 2º LUGAR; **PROJETO Nº072/2012** "O CASTELO, DA PARALELO CIA DE DANÇA, NO VALOR DE R\$17.000,00(DEZESETE MIL REAIS)" , EM 3º LUGAR, **PROJETO Nº002/2012** "SENZALA URBANA, DO PROPONENTE, ADAILSON COSTA DOS SANTOS NO VALOR DE R\$18.850,00 (DEZOITO MIL ,OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)" , E EM 4º LUGAR; O **PROJETO Nº015/2012** "25 ANOS DA SEM CENSURA CIA DE DANÇA, DA PROPONENTE, EVANA FERRAZ DE ARRUDA BEZERRA, NO VALOR DE R\$13.833,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)" , EM **MULTIÁREA**, TAMBÉM FORAM SELECIONADOS OS SEGUINTE PROJETOS; 1º LUGAR, **PROJETO Nº053/2012** - "A LUZ DO LUIZ, DA PROPONENTE DÉBORA MARIA DA SILVA, NO VALOR DE R\$18.250,00(DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)" E EM 2º LUGAR O **PROJETO Nº193/2012** - PALCO ABERTO, DA CASA PEQUENO DAVI, NO VALOR DE R\$30.623,00(TRINTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)".

**NA ÁREA DE AUDIOVISUAL**, FORAM SELECIONADOS 03(TRÊS) PROJETOS; **Nº008/2012** - "O TERCEIRO VELHO, DO PROPONENTE MARCUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA VILAR, NO VALOR DE R\$54.885,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)" **PROJETO Nº107/2012** - "CHICO DO BRONZE, DO PROPONENTE TORQUATO JOEL LIMA NO VALOR DE R\$28.845,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)" E O **PROJETO Nº159/2012** - "2º FESTIVAL DE VÍDEOS ALTERNATIVOS DA PROPONENTE, SILVANA PRISCILA DE SOUZA LIMA, NO VALOR DE R\$32.530,75 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)"

**NA ÁREA DE MÚSICA:** FORAM SELECIONADOS 33 (TRINTA E TRÊS) PROJETOS NOS QUAIS ANALISADOS POR DOIS PARECERISTAS, AMILTON PINHEIRO E DEIVISON BRANCO. FORAM CONTEMPLADOS OS SEGUINTE PROJETO, **Nº016/2012** - CD "EU E OUTRAS MÚSICAS - GUSTAVO MAGNO" DO PROPONENTE, GUSTAVO MAGNO DE SENA TAVARES, NO VALOR DE R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº029/2012**- "ROTTEN FLIES VOLUME III, DA PROPONENTE OLGA DA COSTA GOMES, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)" **PROJETO Nº042/2012** - "NOSSA CULTURA DO PROPONENTE, JOSELITO JUVINO DA SILVA, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº043/2012** - "CANTANDO DATAS COMEMORATIVAS NA ESCOLA DA PROPONENTE, RIVALDA DE PAULA E SILVA, NO VALOR DE R\$11.297,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)", **PROJETO Nº050/2012** - "PARAHYBA ART ENSEMBLE DO PROPONENTE, ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO, NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)." **PROJETO Nº059/2012** - " KALI YUGA - LA GAMBIAJA, DO PROPONENTE, NIELSEN BATISTA DA SILVA, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº065/2012** - BANDA ABRAD'OSZÓIO DO PROPONENTE PEDRO HENRIQUE SIMÕES DE MEDEIROS , NO VALOR DE R\$12.000 (DOZE MIL REAIS)," **PROJETO Nº074/2012** - CANTATORRE 2012 (7º CANTATORRE) DO PROPONENTE, EDUARDO CAVALCANTI DE PAIVA, NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)", **PROJETO Nº077/2012** - "IMPRESSÕES DE UM COMPOSITOR DO PROPONENTE, MARCELO ARAÚJO VILOR, NO VALOR DE R\$15.000,00(QUINZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº084/2012** - MÚSICA PARAIBANA DO SÉCULO XXI PARA VIOLÃO, DO PROPONENTE VINÍCIUS DE LUCENA FERNANDES, NO VALOR DE R\$16.210,00 (DEZESESSE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), **PROJETO Nº087/2012** - "PRESSINTO CALOR - BRASIS DA PROPONENTE, MARINA PESSÓIA GOMES DE OLIVEIRA, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº104/2012** - "PRENSAGEM E ARTE GRÁFICA DO CD DE GEOVAN MORAIS DO PROPONENTE, GEOVAN CORDEIRO DE MORAIS, NO VALOR DE R\$5.708,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS)", **PROJETO 105/2012** - "TRIO MOTIRÓ - DA DIVERSIDADE RÍTMICA E MELÓDICA DA MÚSICA BRASILEIRA: DO BAIÃO, DA CANÇÃO E DO CHORO DO PROPONENTE, WILAME CORREIA DE ARAÚJO, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº113/2012** - "BANDA MARCIAL PADRE MAZZA DA ASSOCIAÇÃO IRMÃS PADRE MAZZA, NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)", **PROJETO Nº125/2012** - " CD ALVISSARAS - TIAGO MOURA, DO PROPONENTE GEORGE GLAUBER FÉLIX SEVERO, NO VALOR DE R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº132/2012** - "CD PERCUSSIONS - MÚSICA PERCUSSIVA CONTEMPORÂNEA DA PARAIBA 2012 DO PROPONENTE, JOÃO ALEXANDRE MEDEIROS LINS, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº136/2012** - "PRENSAGEM DO DVD ZANZAR DA PROPONENTE GLÁUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA, NO VALOR DE R\$10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)", **PROJETO Nº143/2012** - "GRAVAÇÃO DO CD DE CHICO LIMEIRA, DO PROPONENTE FRANCISCO AUGUSTO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº189/2012** - "MOSAICO NIPO-ANDESTINO-BRASILEIRO DA PROPONENTE, ALICE LUMI SATOMI, NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº195/2012** - "TUDO TEM VIOLA, DO PROPONENTE CRISTIANO OLIVEIRA, NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)", **PROJETO Nº198/2012** "SANHAUCAU DO PROPONENTE, CARLOS ALEXANDRE DE FRANÇA, NO VALOR DE R\$13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)", **PROJETO Nº199/2012** - DA PARAIBA PARA O MUNDO - GRAVAÇÃO DISCO MONSTRO DO PROPONENTE BRUNO DE LIMA BARRETO XAVIER, NO VALOR DE R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)", **PROJETO Nº201/2012** "FIRMANDO A CAMINHADA - GRAVAÇÃO DO CD PEDECOCO DO PROPONENTE, ALEXANDRE DE ASSIS MOURA, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL



REAIS), PROJETO Nº210/2012 – "FURMIGADUB, DO PROPONENTE FABIANO ARAÚJO FORMIGA, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", PROJETO Nº214/2012 – "CD "EU SÓ PRECISO DE BLUES" – IN THE MOOD HARD BLUES DO PROPONENTE DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ, NO VALOR DE R\$12.040,00 (DOZE MIL E QUARENTA REAIS)", PROJETO Nº215/2012- "DA ÁGUA PRO VINHO DO PROPONENTE HENRIQUE ORNELLAS, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", PROJETO Nº234/2012 – "NOITES SONORAS, DO PROPONENTE GÉRSO ABRANTES, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)" PROJETO Nº250/2012 – "MOTOR MISTERIOSO-FINALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRIMEIRO ÁLBUM DE LUCAS DOURADO, DO PROPONENTE, LUCAS DOURADO VASCONCELOS, NO VALOR DE R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)", PROJETO Nº251/2012 – "CONCERTO BARROCO DA PROPONENTE, HELOISA MULLER NO VALOR DE R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)", PROJETO Nº254/21012 – "CD JANAINA DO PROPONENTE, ANDERSON DE SOUSA MARIANO, NO VALOR DE R\$14.426,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)", PROJETO Nº256/2012 – "PULSA" GRAVAÇÃO DO SEGUNDO CD BALUARTE, DE ERICK DE ALMEIDA BEZERRA, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)", PROJETO Nº263/2012 – "VIII FESTIVAL MUNDO, DA PROPONENTE CAROLINA MORENA PIRES CUNHA VILAR, NO VALOR DE R\$17.719,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)", PROJETO Nº272/2012 – FREVO DA PARAIBA:MÚSICA CARNALAVESCA PARA ORQUESTRA DE JOSÉ ARIMATEIA FORMIGA VERÍSSIMO, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)".

**ÁREA DE LITERATURA:** FORAM ANALISADOS 23 (VINTE E TRÊS) PROJETOS, SENDO SELECIONADOS 10 (DEZ), PROJETO Nº007/2012 – "PUBLICAÇÃO DO LIVRO (UNI) VERSO) DA PROPONENTE, CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA, NO VALOR SOLICITADO DE R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)", PROJETO Nº052/2012 – "A LETRA DE MEU PAI, DA PROPONENTE DENYSE ROLIM DE BRITO, NO VALOR SOLICITADO DE R\$7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)", PROJETO Nº062/2012 "CONTOS DE SÁBADO DO PROPONENTE WANDEIR ARAÚJO DA SILVA, NO VALOR SOLICITADO EM R\$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)", PROJETO Nº085/2012 – "FOTOGRAFANDO POESIA, DO PROPONENTE GUSTAVO LIMEIRA DE LACERDA, NO VALOR SOLICITADO DE R\$15.660,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)", PROJETO Nº088/2012- "FORMAÇÃO INICIAL DO ACERVO DE LITERATURA DE CORDEL: "LEANDRO GOMES DE BARROS" DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, NO VALOR DE R\$32.001,05 (TRINTA E DOIS MIL, UM REAL E CINCO CENTAVOS)", PROJETO Nº089/2001, "I OLHARES NA LITERATURA PARAIBANA DO SEBO CULTURAL, NO VALOR DE R\$14.065,95 (QUATORZE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)" PROJETO Nº101/2012 – "OS TRINTA DINHEIROS DO REI MELCHIOR, DA PROPONENTE, ANALICE RODRIGUES UCHÔA, NO VALOR DE R\$20.172,00 (VINTE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)", PROJETO Nº242/2012 – NA TEIA DAS MOIRAS DE VÂNIA PERAZZO BARBOSA HELEBAROVA, NO VALOR SOLICITADO DE R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)", PROJETO Nº264/2012 – "LIVRO POESIA CRÔNICA DA DOR, DO PROPONENTE, KLAUS MARCUS PARANAYBA, NO VALOR DE R\$12.224,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)", PROJETO Nº284/2012 – ANAYDE BEIRIZ: UMA BIOGRAFIA EM QUADRINHOS, DA PROPONENTE, LUYSIANE DA SILVA COSTA, NO VALOR DE R\$14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**ÁREA DE TEATRO:** Nº137/2012 – "A MÚSICA E A LITERATURA NA CENA DE "A PRINCESA LUZIA E O URSO DE UM OLHO SÓ, " DA PROPONENTE, KÁTIA CELYANE FARIAS DA SILVA, NO VALOR DE R\$44.144,75 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)", PROJETO Nº152/2012 – "ABISMO DA PROPONENTE, ANA PAULA VALENTIM DE OLIVEIRA, NO VALOR DE R\$12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)", PROJETO Nº194/2012 – "100 ANOS DE JORGE AMADO, DO PROPONENTE THARDELLY PEREIRA LIMA, NO VALOR DE R\$28.037,25 (VINTE E OITO MIL TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)", PROJETO Nº068/2012 – "BREVIDADES DO PROPONENTE, MÁRCIO LUÍZ MARCIANO, NO VALOR DE R\$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)", PROJETO Nº223/2012 – "ESTÓRIAS – DO PROPONENTE, GUILHERME BARBOSA SHULZE, NO VALOR DE R\$25.454,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)", PROJETO Nº161/2012 "REMONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TETRAL A FARSA DA BOA PREGUIÇA, DO GRUPO SER TÃO TEATRO, DO COLETIVO TEATRAL SER TÃO TEATRO, NO VALOR DE R\$28.330,50 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**ÁREA DE CULTURA POPULAR:** PROJETO Nº044/2012 – "QUADRILHANDO NO FUTURO, DO PROPONENTE, JOSINALDO DE FARIAS FLORES, NO VALOR DE R\$13.980,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)", PROJETO Nº045/2012 – "LAPINHA JESUS DE NAZARÉ DE MANDACARU, DO PROPONENTE, JOSÉ MACIEL DE SOUSA, NO VALOR DE R\$9.562,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), PROJETO Nº 081/2012 – "CAPOEIRA NO RÍTMO DA EDUCAÇÃO, DO PROPONENTE, ANTÔNIO GUEDES DA SILVA JÚNIOR, NO VALOR DE R\$14.306,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS)", PROJETO Nº086/2012 – "OFICINAS DO SAMBA, DO PROPONENTE ADAILTON DA SILVA BATISTA, NO VALOR DE R\$18.704,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), PROJETO 154/2012 – COCO DE RODA RAÍZES DA JUREMA, DO CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO-OJÚ-OSUN, NO VALOR DE R\$28.262,25 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO)", PROJETO Nº175/2012 – "ARTE VIVA, DO PROPONENTE, JOÃO PEDRO VILARIM MARQUES, NO VALOR R\$12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)", PROJETO Nº259/2012 – MUSEU DO PATRIMÔNIO VIVO DE JOÃO PESSOA, NO VAOR DE R\$50.178,00 (CINQUENTA MIL REAIS, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI CONCLUÍDA A PRESENTE ATA, FEHANDO ASSIM O VALOR DE R\$1.200.000,00 (HUM MILHÃO, E DUZENTOS MIL REAIS) CONFORME CONSTA NO EDITA, TENDO SIDO ASSINADA, PELOS PARECERISTAS ABAIXO ASSINADOS.

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONVÊNIO PADRÃO – TTS – MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR - PACTUADO ENTRE CAIXA E PMJP

PARTES:	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO ANAYDE BEIRIZ – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL.
PRAZO:	01/02/2012 ATÉ 31/01/2013
VALOR:	RECURSO PROVENIENTE DO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO VALOR DE R\$ 383.110,80 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e dez reais e oitenta centavos).
DATA ASSINATURA:	04/04/2012
OBSERVAÇÕES:	PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 08/2012.

**Objeto:** Locação mensal de veículo de passeio destinado ao PROCON.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e Firma WELL CAR COMISSÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.

**Processo n.º** 2012/008999.

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 30/2011, Pregão Presencial n.º 34/2011–SEAD.

**Signatários:** Sr. Emerson de Almeida Fernandes pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, e o Sr. Jimmy Connolly pela Firma WELL CAR COMISSÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.

**Valor global estimado:** R\$ 29.496,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Recursos Financeiros:**

02.301.14.422.5032.2095- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte – 20

João Pessoa, 09 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 19/2012.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e Firma TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.

**Processo n.º** 2012/015928.

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 46/2011, Pregão Presencial n.º 26/2011–SEDEC.

**Signatários:** Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa pela Firma TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.

**Valor global estimado:** R\$ 273.124,20 (duzentos e setenta e três mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00  
 14.106.11.333.5137.2877- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00  
 14.302.08.244.5159.2720- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -27  
 14.302.08.244.5157.2720- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -27  
 14.302.08.244.5422.2937- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -27

João Pessoa, 10 de maio de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 38/2012.**Objeto:** Prestação de serviços de locação e montagem de tabladros.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**Processo n.º** 2012/027462.**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 43/2011, Pregão Presencial n.º 54/2011-SEAD.**Signatários:** Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. José Dantas da Nóbrega Júnior pela Firma HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**Valor Total:** R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00  
 14.106.11.333.5138.2204- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte -00  
 14.105.08.243.5171.2246- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte -00  
 14.105.08.243.5171.4093- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte -00

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 003/2011.**Objeto:** Aquisição de Material Permanente, destinado à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e as firmas Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda, Carlos Alberto Fernandes de Queiroga, Avant Comércio Ltda e Etina Comercial de Informática LTDA.**Processo n.º:** 2012/031637 (SECITEC)**Signatários:** Sr. Marconi Maia de Oliveira, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, e os Senhores, Elton Lira Lucena, pela firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda – EPP, Carlos Alberto Fernandes de Queiroga, pela firma Carlos Alberto Fernandes de Queiroga, Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão, pela firma Avant Comércio Ltda, Rachel Teixeira Bessa Maia, pela firma Etina Comercial de Informática LTDA.**Recursos Financeiros:**

-27.103.19.126.5277.2484 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

**Valor Unitário:** Item 10 – R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais), Item 15 – R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais), Item 19 – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), Item 42 – R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e Item 53 – R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos).**Valor Global:** R\$ 4.546,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 16/2011, realizado pela Secretaria de Administração.**Objeto:** Aquisição de Material Permanente, destinada à Secretaria de Transparência Pública – SETRANSP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.**Processo n.º:** 2012/016193 (SETRANSP)**Signatários:** Sr. Alexandre Urquiza, pela Secretaria de Transparência Pública, e o Sr. Odinaldo Queiroga de Souza, pela firma Vende Tudo Magazine Ltda.**Recursos Financeiros:**

-20.102.04.122.5001.2041 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

**Valor Unitário:** Item 19 – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**Valor Global:** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

João Pessoa, 11 de abril de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 00017/2011, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 00090/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo.**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos tipo almoço, coffee break, lanches e serviços afins para realização de eventos, destinado à Secretaria de Turismo – SETUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Oriental Viagens e Turismo.**Processo n.º:** 2011/132971 (SETUR)**Signatários:** Sr. Francisco Carlos da Silva Linhares, pela Secretaria de Turismo e a Sra. Lívia de Melo e Silva Figueiredo, pela firma Oriental Viagens e Turismo.**Recursos Financeiros:**

-15.101.04.128.5351.4.033 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.101.04.128.5351.4.033 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

-15.101.04.131.5181.4.032 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.101.04.131.5181.4.032 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

-15.101.04.695.5497.4.182 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.101.04.695.5497.4.182 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

-15.101.23.695.5497.4.158 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.101.23.695.5497.4.158 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

-15.103.23.695.5377.4.039 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.103.23.695.5377.4.039 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

-15.103.23.695.5499.4.146 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.103.23.695.5499.4.146 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

-15.103.23.695.5501.1.445 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.103.23.695.5501.1.445 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

-15.104.23.695.5506.1.452 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-15.104.23.695.5506.1.452 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** Item 02 – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Item 03 – R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), Item 04 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Item 05 – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), Item 01 – R\$ 1.000,00 (um mil reais), Item 06 – R\$ 38,00 (trinta e oito reais), Item 07 – R\$ 19,00 (dezenove reais), Item 08 – R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e Item 09 – R\$ 31,00 (trinta e um reais).**Valor Global:** R\$ 90.250,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 02 de abril de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 026/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 26/2011, realizado pela Secretaria de Administração.**Objeto:** Aquisição de cartuchos e toners, destinada à Procuradoria Geral do Município – PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria Arco Verde Ltda.**Processo n.º:** 2012/015677 (PROGEM)**Signatários:** Sr. José Wandalberto de Carvalho, pela Procuradoria Geral do Município, e o Senhor Gilmar Sobreira de Oliveira, pela firma Papelaria Arco Verde Ltda.**Recursos Financeiros:**

-05.103.02.126.5001.2108 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

**Valor Unitário:** Item 67 – R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**Valor Global:** R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 043/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 054/2011.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e montagem de tabladros, destinados Secretaria de desenvolvimento Social - SEDES

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma HWJ Construções e Incorporações LTDA.

**Processo n.º:** 2012/027462 (SEDES).

**Signatários:** Sra. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de desenvolvimento Social, e o Senhor José Dantas da Nóbrega Junior, pela firma HWJ Construções e Incorporações LTDA.

**Recursos Financeiros:**

-14.104.04.122.5001.2603 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

-14.106.11.333.5138.2204 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

-14.105.08.243.5171.2246 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

-14.105.08.243.5171.4093 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** Item 03 – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Item 04 – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Item 05 – R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), Item 06 – R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Valor Global:** R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º046/2011/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP n.º026/2011, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higiene, destinada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.

**Processo n.º:** 2012/033793 (SEMAM)

**Signatários:** Sr. Joácio Morais Júnior, pela Secretaria de Meio Ambiente e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-12.104.18.542.5294.4155 - Elemento de despesa – 3.3.90.30 -00;

-12.102.18.122.5001.2535 - Elemento de despesa – 3.3.90.30 -00.

**Valor Unitário:** Item 04 – R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), Item 05 – R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), Item 13 – R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), Item 17 – R\$ 37,87 (trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), Item 18 – R\$ 26,55 (vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Item 33 – R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), Item 39 – R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), Item 53 – R\$ 15,25 (quinze reais e cinco centavos), Item 54 – R\$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos) e Item 57 – R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).

**Valor Global:** R\$ 7.014,30 (sete mil, quatorze reais e trinta centavos).

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 19/2010.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda – Da Prorrogação.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LDA.

**Processo:** 2009/035726

**Modalidade:** Pregão Presencial 31/2009.

**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Marinêzias Gomes Tomé pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, e o Sr. Bruno Braga Fernandes pela Empresa COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LDA.

**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 19 de abril de 2012 a 18 de abril de 2013.

**Recursos Financeiros:**

28.101.04.122.5077.2978 – Elemento de despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 19 de abril de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 40/2011.

**Objeto:** Prorrogação do contrato em epigrafe.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GROWTH – ENGENHARIA LTDA.

**Processo:** 2010/061477.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 07/2011.

**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. Ugo Fábio Gomes de Souza Marques pela Empresa GROWTH – ENGENHARIA LTDA.

**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, passando a vigor do dia 29 de abril de 2012 a 28 de julho de 2012.

**Recursos Financeiros:**

12.301.18.543.5381.2757 – 3.3.90.39-20 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

João Pessoa, 17 de abril de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 67/2010.

**Objeto:** Do Reequilíbrio Contratual (fica reduzido o valor unitário mensal do item 01 do contrato 67/2010, passando de R\$ 340,00 para R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)).

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MAQ-LAREM – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Processo:** 2010/049121

**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 29/2010, Pregão Presencial n.º 207/2009.

**Signatários:** Sr. Edinaldo Ribeiro Soares pela Secretaria da Receita Municipal, e o Sr. Wanderley de Lima Fernandes pela Empresa MAR-LAREM – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Recursos Financeiros:**

26.102.04.122.5001.2041; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 07 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 69/2010.

**Objeto:** Do Reequilíbrio Contratual (fica reduzido o valor unitário mensal do item 01 do contrato 67/2010, passando de R\$ 340,00 para R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)).

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MAQ-LAREM – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Processo:** 2010/043164

**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 29/2010, Pregão Presencial n.º 207/2009.

**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Wanderley de Lima Fernandes pela Empresa MAR-LAREM – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Recursos Financeiros:**

16.101.04.126.5001.2300; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 À 103/2012**

Processo Licitatório nº 073/2012

Pregão Presencial nº 043/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (FRALDA, AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA E CANETA PERMANENTE PARA INSULINA).

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 043/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2012**

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. R\$	V.Total R\$
04	3.000	Unid.	Fralda descartável infantil (XG), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagens individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Peso acima de 13Kg. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	IRIS – INDUST. (SP)	0,27	810,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>810,00</b>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2012**

ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.425.172/0001-91

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
06	30.000	Unid.	Agulha descartável para caneta de insulina 5mm. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BECTON DICKINSON N(BD ULTRA FINNE)	0,72	21.600,00
09	150	Unid.	Caneta permanente graduada de 1 em 1UI, com capacidade máxima por aplicação de 60UI, utilizada para administração de Insulina Lispro.	ELI LILLY	11,84	1.776,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>23.376,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2012**

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0003-93

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	40.000	Unid.	Fralda descartável geriátrica (XG), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagens individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Peso acima de 90Kg e cintura até 160cm. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIG LIFE	1,25	50.000,00
03	500	Unid.	Fralda descartável infantil (P), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagens individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Peso até 5Kg. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	TURMA DO BABI	0,29	145,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>50.145,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2012**

SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA - CNPJ: 61.485.900/0007-56

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
05	30.000	Unid.	Agulha descartável para caneta de insulina 12mm. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNIFINE - OWEN NUMFORD	0,31	9.300,00
07	30.000	Unid.	Agulha descartável para caneta de insulina 6mm. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNIFINE - OWEN NUMFORD	0,31	9.300,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>18.600,00</b>

João Pessoa, 10 de maio de 2012.

*P. Maria*  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1

Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 58.084-3

**EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 a 134/2012**

Processo Licitatório nº 384/2011

Pregão Presencial nº 191/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 191/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2012**

ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.785.860/0001-88

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	5.310	Pct	Achocolatado em pó, instantâneo contendo maltodextrina, vitaminas, sais minerais e lecitina de soja (pote c/ 400g)	Maratá	2,04	10.832,40
02	98.400	Pct	Mistura a base de amido de milho para preparo de mingau diversos sabores (Cx c/ 500g)	N. Good	3,80	373.920,00
07	9.150	Pct	Amido de milho (cx c/ 24 unid. De 19g)	Yoki	2,80	25.620,00
08	25.600	Pct	Colorau (pct c/ 100gr)	Imperador	0,31	7.936,00
13	10850	Pct	AMIDO DE MILHO. Mistura a base de amido de milho para preparo de mingau sabor tradicional, devendo apresentar as seguintes especificações: Mistura a base de amido de milho para preparo de mingaus, enriquecida com vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem individual de papel de 500g resistente, vedado e limpo; A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve ser reembalado em caixa com 25 unidades. Validade: 12 (doze) meses.	N. Good	3,99	43.291,50
26	5120	Cx	Chá de erva cidreira, caixa com no mínimo 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10 g, cada. Validade: 18 meses.	Maratá	1,79	9.164,80
28	29700	Sachê	Condimento preparado à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, para uso culinário, apresentado em sachê contendo 100 g.	Imperador	2,89	85.833,00
59	7230	Pct	Sal refinado, para aplicação culinária, com teor mínimo de 98,5% de sódio. Embalagem: saco plástico em polipropileno, contendo 1 kg e embalagem secundária em saco plástico resistente.	Kisal	0,97	7.013,10
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>563.610,80</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2012**

MINE MERCADO UNIAO LTDA - 04.453.838/0001-91

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
16	8150	Frasco	Azeite de oliva, tipo virgem fino, acidez máxima 1,0%, sem mistura de soja ou de outros óleos. Envasado em frasco de 500 ml, embalagem secundária em caixa de papelão com até 48 unidades. Validade: 24 (vinte e quatro) meses.	Vale Fértil	13,87	113.040,50
22	5400	Lata	Cereal a base de arroz, instantâneo, pré-cozido, contendo no mínimo 6mg por porção, de ferro, apresentado em lata contendo 400 g e reembalado em caixa de papelão. Validade mínima: 12 (doze) meses.	Nutriday	10,44	56.376,00
24	5120	Cx	Chá de boldo, caixa com no mínimo 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10 g, cada. Validade: 18 meses.	Maratá	1,83	9.369,60

25	5120	Cx	Chá de camomila, caixa com no mínimo 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10 g, cada. Validade: 18 meses.	Maratá	1,81	9.267,20
27	5120	Cx	Chá de erva doce, caixa com no mínimo 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10 g, cada.	Maratá	1,83	9.369,60
43	3900	Sachê	Leite de soja integral ou extrato de soja integral, produto à base de grãos de soja rico em proteínas e fibras, para alimentação humana, apresentado em saco plástico hermeticamente fechado, contendo 300 g e reembalado em saco de papel multifolhado, resistente.	Soyemix	19,99	77.961,00
47	36700	Pct	Macarrão com ovos, tipo espaguete, contendo em 100 gr de produto, máximo de 14% de amido, máximo de 1% de resíduo fixo, mínimo de 80 mg de colesterol por kg, isento de corantes artificiais, farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado em sacos plásticos transparentes de 500 g e embalagem secundária em fardo plástico resistente.	Bortoline	2,46	90.282,00
54	5400	Lata	Cereal de farinha de trigo integral, tipo neston, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, pêra, melão, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e acidulante ácido cítrico. Apresentação: lata com 400 g e embalagem secundária caixa de papelão.	Nutriday	11,96	64.584,00
66	18600	Cx	Copo descartável para cafézinho, capacidade 50 ml, confeccionado em plástico liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima 2,20 gramas, sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades e reembalados em caixa contendo 5000 unidades.	Total	33,62	625.332,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>1.055.581,90</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2012**

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 07.227.808/0001-55

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
04	43.200	Pct	Flocos de milho flocado (pct c/ 50gr)	Nordestino	0,80	34.560,00
05	4.800	Und	Canela em pó (c/ 40gr unid)	Knoto	0,66	3.168,00
18	22.300	Pct	Biscoito, sabor cream cracker, tipo tradicional, apresentação quadrado, com sal, sem aditivos de recheios, aplicação: alimentação humana. Embalagem: pacote plástico contendo três unidades, no total de 400 g. Embalagem secundária em caixa de papelão com 24 pacotes de 400 g.	Ima	2,79	62.217,00
29	32.900	Und	Doce de banana em barra, embalado em plástico em forma de tablete com 10 g e reembalado em plástico, devidamente rotulado, contendo 200 g.	Diana	2,62	86.198,00
38	46.700	Pct	Fubá de milho, aplicação culinária em geral, aspecto físico: flocos, cor amarela. Embalagem primária: pacote de plástico em polipropileno, contendo 500 g e embalagem secundária: fardo de plástico resistente.	Bornilho	1,16	54.172,00
39	2.260	Cx	Gelatina em pó, tradicional, sabor framboesa, com adição de açúcar. Embalagem: cx contendo 85 g.	Flesciman	5,00	11.300,00
40	2.260	Cx	Gelatina em pó, tradicional, sabor limão, com adição de açúcar. Embalagem: cx contendo 85 g.	Flesciman	5,68	12.836,80
41	2.080	Cx	Gelatina em pó, tradicional, sabor morango, com adição de açúcar. Embalagem: cx contendo 85 g.	Flesciman	5,66	11.772,80
42	11.100	Frasco	Leite de côco, ignarra para uso culinário, apresentado em frascos de 500 ml e reembalado em caixa de papelão.	Kicoco	2,67	29.637,00
50	29.100	Pct	Milho desolhado, com as seguintes especificações: milho, tipo grão, para aplicação alimentação humana, seco e desolhado, ideal para preparo de munguzá. Apresentação: saco plástico hermeticamente fechado, com 500 g e embalagem secundária saco de papel multifolhado, resistente contendo 20 unidades.	Rei do Ouro	1,50	43.650,00
52	8.200	Cx	Mistura em pó, para preparo de bebida instantânea enriquecida com vitaminas e sais minerais, apresentada em diversos sabores em caixa contendo 400 g.	Sustap	10,68	87.576,00
55	30.500	Frasco	Óleo vegetal comestível, refinado, à base de soja, para frituras em geral. Embalagem: frasco de 900 ml e embalagem secundária: caixa de papelão.	Vila Velha	4,89	149.145,00
68	3.950	Rolo	Filme de PVC para acondicionar alimentos, arosentado em rolo, medindo aprox. 0,30 x 100 metros, embalado em caixa com 01 (uma) unidade, fabricado de acordo com as normas da ABNT.	Lusafilm	4,28	16.906,00
70	4.400	Maço	Fósforo, acondicionado em caixa contendo em média 45 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: 1) Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável; 2) Quantidade de unidades e 3) O aviso "manter longe do alcance das crianças". Apresentação do produto em caixas de papelão com área de acendimento de uma embalagem de fósforos deve ser capaz de acender todos os seus conteúdos em ambos os lados, reembalados em maços contendo 10 caixas.	Zebra	1,07	4.708,00
71	21.350	Pct	Guardanapo de papel, descartável, branco, quatro dobras, apresentado em pacote plástico contendo 50 unidades, medindo aprox. 23 x 22 cm e reembalado em fardo plástico resistente.	Cheff	0,28	5.978,00
72	12.600	Cx	Palito de madeira, roliço, para limpeza dental, apresentado em caixa contendo 100 unidades e reembalado em plástico resistente.	Theoto	0,20	2.520,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>616.344,60</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2012**

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
06	2.020	Cx	Caldo de frango (estojo c/ 24 unid. De 19g)	Nutrilir	0,22	444,40
10	6.025	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ. Produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau, devendo apresentar as seguintes especificações: Guardanapo de papel, descartável, branco, quatro dobras, apresentado em pacote plástico contendo 50 unidades, medindo aprox. 23 x 22 cm e reembalado em fardo plástico resistente.	Alimento	7,49	45.127,25
30	32.900	Und	Doce de goiaba em barra, embalado em plástico em forma de tablete com 10 g e reembalado em plástico, devidamente rotulado, contendo 200 g.	Potengi	1,99	65.471,00
32	18.250	Kg	Farinha de mandioca, torrada, obtida pela dupla torrefação das raízes de mandioca, dessecada, lavada e isenta de radical coíneto, com no mínimo 70% de amido mínimo de 1,5% de protídeo, máximo de 14% de umidade, máximo de 2% de resíduo de mineral fixo, conforme NTA 34, embalado em saco de polietileno atóxico de 1 kg e reembalado em fardo de papel multifolhado.	Raizes	1,93	35.222,50

49	35.850	Pote	Margarina vegetal extra-cremosa com sal, mínimo de 60% de lipídios, livre de gorduras trans, sem colesterol e enriquecida com vitaminas. Produto registrado no S.I.F - Pote c/250 g.	Claybom	2,30	82.455,00
51	10.900	Cx	Mistura à base de amido de milho, para preparo de mingau, para alimentação humana, apresentada em diversos sabores em caixa contendo 500 g.	Nutriday	4,47	48.723,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>277.443,15</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2012**

FREDERICO DE BRITO LIRA - CNPJ: 10.564.673/0001-28

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
12	25.725	Und	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. Adoçantes com restrição de sacarose, frutose e ou glicose - Adoçante Dietético, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser Adoçantes formulados para dietas com restrição de sacarose, frutose e ou glicose, para atender às necessidades de pessoas sujeitas à restrição da ingestão desses carboidratos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais - ROTULAGEM: Deve constar a informação: "Contém fenilalanina", para os alimentos nos quais houver adição de ASPARTAME; Deve constar a informação: "Este produto pode ter efeito laxativo", para os alimentos cuja previsão razoável de consumo resulte na ingestão diária superior a 20g de manitol, 50g de sorbitol, 90g de polidextrose ou de outros polióis que possam ter efeito laxativo; Deve constar orientação: "Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico".	Assugrim	2,48	63.798,00
19	22.300	Pct	Biscoito, sabor malsena, classificação doce, apresentação circular, sem aditivos de recheios, aplicação: alimentação humana. Embalagem 08/06/2011 pacote plástico contendo três unidades, no total de 400 g. Embalagem secundária em caixa de papelão com 24 pacotes de 400 g.	Vitamassa	2,86	63.778,00
33	14.550	Kg	Farinha de trigo com fermento, obtida pela moagem de grãos acrescidos de fermento biológico para uso culinário, apresentado em saco plástico com 1 kg, reembaulado em saco de papel multifoldado resistente.	Rosa Branca	3,74	54.414,00
34	20.350	Kg	Feijão, in natura, tipo 1, classe macassar, de 1ª qualidade, com mínimo de 90% de grãos inteiros, isentos de grãos brocados e limite de até 2% de impurezas que não comprometam o consumo humano. Embalagem primária: saco plástico com 05 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistente, lacrado.	Campeão	5,78	117.623,00
35	17.200	Kg	Feijão, in natura, tipo 1, classe preto, de 1ª qualidade, com mínimo de 90% de grãos inteiros, isentos de grãos brocados e limite de até 2% de impurezas que não comprometam o consumo humano. Embalagem primária: saco plástico com 05 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistente, lacrado.	Campeão	5,14	88.408,00
45	20.600	Lata	Leite em pó desnatado instantâneo com registro no S.I.F, apresentação: lata com aproximadamente 300 g. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 24 latas.	Itambé	10,98	226.188,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>614.212,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2012**

EMPÓRIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 07.290.015/0001-80

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
11	107.200	Kg	ACÚCAR REFINADO. Açúcar: é a sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.) ou de beterraba (Beta alba L.), devendo atender as seguintes especificações: Deve ser Açúcar Refinado, acondicionado em pacote plástico de 05 kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; Deve possuir Composição de 100% Açúcar; deve ser reembaulado em saco plástico contendo 6 unidades (30 quilos); Açúcar sem o uso de produtos químicos. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.	Olho D'água	2,98	319.456,00
14	67.000	Kg	Arroz parbolizado, longo fino, tipo 1, de 1ª qualidade, com mínimo de 90% de grãos inteiros, isentos grãos amarelos e limite máximo de 2% de impurezas que não comprometam o consumo humano. Embalagem primária: saco plástico com 05 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistente, lacrado, com capacidade para até 30 kg. Validade mínima: 12 (doze) meses.	Camil	2,40	160.800,00
17	22.300	Pct	Biscoito, sabor cream cracker, tipo integral, apresentação quadrado, com sal, sem aditivos de recheios, aplicação: alimentação humana. Embalagem: pacote plástico contendo três unidades, no total de 400 g. Embalagem secundária em caixa de papelão com 24 pacotes de 400 g. Validade: 180 (cento e oitenta) dias.	Vitamassa	2,78	61.994,00
20	51.850	Pct	CAFÉ EM PO TORRADO. Café Torrado e moído: endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, como Coffea arabica L., Coffea liberica Hiern, Coffea canephora Pierre (Coffea robusta Linden), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve ser Café puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado tipo almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 g de peso líquido, apresentar selo de pureza ABIC; Deve apresentar composição de 100% de café. Deve possuir no rótulo designação "Café Torrado Moído". Validade mínima: 180 (cento e oitenta) dias.	Kinimo	3,69	191.326,50
44	3.780	Sachê	Leite de soja sem lactose ou extrato de soja sem lactose, produto à base de grãos de soja rico em proteínas e fibras, para alimentação humana, desprovido de lactose, apresentado em saco plástico hermeticamente fechado, contendo 300 g e reembaulado em saco de papel multifoldado, resistente.	Suprasoy	11,93	45.095,04
46	20.700	Lata	Leite em pó, tipo integral, para alimentação humana, apresentação: embalagem em lata contendo 400 g e embalagem secundária em caixa de papelão com 24 unidades.	Itambé	10,15	210.105,00
53	3.900	Frasco	Molho inglês. Ingrediente básico: vinagre, açúcar e sal, corantes e conservantes. Embalagem primária: recipiente de vidro com 200 ml e embalagem secundária: caixa de papelão com até 24 unidades. Validade mínima: 12 (doze) meses.	Kenko	1,77	6.903,00
58	11.500	Und	Rapadura de cana de açúcar, tradicional, apresentada em tablete rígido com cerca de 200 g, devendo ser embalada em saco plástico, lacrado, contendo rótulo com dados da origem do produto, validade, entre outras informações nutricionais.	Santo Antônio	4,05	46.575,00

60	2.140	Cx	Tempero pronto, em tablete, para uso culinário, sabor carne. Embalado em tablete de 20 g em papel aluminado e embalagem secundária em caixa de papelão, tipo dispenser, contendo 24 tabletes.	Etti	0,90	1.926,00
61	2.140	Cx	Tempero pronto, em tablete, para uso culinário, sabor galinha. Embalado em tablete de 20 g em papel aluminado e embalagem secundária em caixa de papelão, tipo dispenser, contendo 24 tabletes.	Etti	0,90	1.926,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>1.046.106,90</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2012**

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - CNPJ: 07.190.090/0001-70

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
15	22.200	Cx	Cereal de aveia, em flocos finos, para alimentação humana, apresentado em sachê plástico e reembaulado em caixa de papelão contendo 250 g. Validade mínima: 12 (doze) meses.	Ferla	2,19	48.180,00
21	4.900	Und	Canela em pó, condimento feito a partir da casca da canela da Índia, para uso culinário, apresentado em tubos plásticos com 35 g. Validade até 24 (vinte e quatro) meses.	Ariane	0,98	4.802,00
23	5.400	Lata	Cereal à base de milho, instantâneo, pré-cozido, contendo no mínimo 50g por porção, de ferro, apresentado em lata contendo 400 g e reembaulado em caixa de papelão. Validade mínima: 12 (doze) meses.	Nestlé	9,87	53.298,00
31	32.600	Lata	Extrato de Tomate, simples concentrado, extraído da polpa de fruto maduro, sem pele e sem semente, com adição de 5% de cloreto de sódio, mínimo de 18% de substância seca, brix entre 18% e 19%, embalado em lata de folha flanders contendo 370 g e reembaulado em caixa de papelão.	Quero	1,95	63.570,00
36	22.000	Kg	Feijão, in natura, tipo 1, classe carioca, de 1ª qualidade, com mínimo de 90% de grãos inteiros, isentos de grãos brocados e limite de até 2% de impurezas que não comprometam o consumo humano. Embalagem primária: saco plástico com 05 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistente, lacrado.	Safra de Ouro	4,97	109.340,00
37	5.050	Lata	Flocos de cereais, tipo farinha láctea à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Apresentação em lata com 400 g e embalagem secundária em caixa de papelão contendo 24 latas.	Allnutri	9,84	49.692,00
48	12.250	Pote	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essenciais de limão e mostarda) - Pote 250 g.	Quero	6,35	77.787,50
56	6.250	Pct	Proteína texturizada de soja, obtida a partir de farinha desengordurada de soja. Apresentação: saco plástico fechado hermeticamente contendo 400 g e embalagem secundária fardo de papel multifoldado.	Suprasoy	3,66	22.875,00
57	5.280	Barra	Queijo, tipo mussarela, resfriado, apresentação em barra com peso aprox. 03 kg, embalado a vácuo em saco plástico resistente.	Italac	19,63	103.646,40
62	23.600	Frasco	Vinagre de vinho tinto ou branco, para uso culinário, apresentação: frasco com 750 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão.	Maratá	3,30	77.880,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>611.079,90</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2012**

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.449.553/0001-40

LOTE	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
03	22.800	Cx	Copo descartável para água com tampa, 300ml, cx com 2000 unid.	Copobrás	148,50	3.385.800,00
09	1.200	Cx	Copo descartável 300ml c/ tampa para sobremesa (cx c/2000)	Copobrás	148,44	178.128,00
63	26.300	Pct	Colher descartável, para refeição, confeccionada em polipropileno, transparente, medindo aprox. 20 cm, segundo as normas da ABNT, apresentada em embalagem plástica contendo 50 unidades.	Strawplast	1,26	33.138,00
64	47.600	Cx	Copo descartável para água, capacidade 180 ml, confeccionado em plástico liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas; sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades e reembaulados em caixa contendo 2500 unidades.	Copobrás	50,00	2.380.000,00
65	12.500	Cx	Copo descartável para água, capacidade 300 ml, confeccionado em plástico liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas; com tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades e reembaulados em caixa contendo 2000 unidades.	Copobrás	69,00	862.500,00
67	15.800	Cx	Embalagem para quentinhas, com as seguintes especificações: redonda, corpo confeccionado em alumínio e tampa em papel cartão plastificado, com fechamento manual, apresentado em pacotes contendo 10 unidades e reembaulado em caixa de papelão com 100 unidades. Tamanho nº 09	Wyda	16,24	256.592,00
69	3.950	Rolo	Filme de PVC para acondicionar alimentos, aoesentado em rolo, medindo aprox. 0,30 x 300 metros, embalado em caixa com 01 (uma) unidade, fabricado de acordo com as normas da ABNT.	Wyda	13,89	54.865,50
73	3.840	Pct	Canudo plástico, descartável, dobrável, apresentado em pacote plástico contendo 100 unidades.	Strawplast	1,48	5.683,20
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>7.156.706,70</b>

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

*P/ Pereira*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriano Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 378/2012**  
**PROCESSO 151/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do exercício financeiro, relativos à ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012 nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:


SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria (contemplando o CHMGTB, HMSI e HMV); Elemento de despesa: 33.90.30- materiais de consumo/código do orçamentário 12752

ORDINÁRIOS

-Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603- manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento de despesa: 33.90.30- material de consumo; código orçamentário 9323

CONTRATO	NOME	VALOR	
090/2012	MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 12.232,00. (doze mil duzentos e trinta e dois reais)	16 de maio de 2012
091/2012	MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 270.850,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais)	16 de maio de 2012
092/2012	COMERCIAL MEDEIROS LTDA	R\$ 105.590,48 (cento e cinco mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)	16 de maio de 2012
093/2012	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA	R\$ 736.100,00 (setecentos e trinta seis mil e cem reais)	16 de maio de 2012
094/2012	MD DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais)	16 de maio de 2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 017/2012**, com base legal no art. 24, inc. x, da lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel destinados ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar Sul da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, localizado na Rua Carlos Gouveia Coelho, nº. 285, Trincheiras, nesta Capital-PB, em favor de **MARCELUS DE ALEXANDRIA RIQUE**, portador do CPF sob o nº. 518.542.014/68, no valor mensal de **R\$ 1.774,15 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**, perfazendo um total de R\$ 5.322,45 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) para um período de 03 (três) meses, com fulcro no § 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº. 0152/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 073/2012 da Controladoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2012/034450.

Republishado por incorreção

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária de Administração

### HOMOLOGAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2012

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2011/078084, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 (VINTE E QUATRO HORAS) COM MONITORAMENTO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA PATRIMONIAL DE 15 UNIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 00.149.706/0001-10**, no valor global de R\$ 36.492,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais);

João Pessoa/PB, 16 de Maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária de Administração

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2011/132974, e 2011/132966 da SETUR; 2012/016306/SETRANSP; e 2012/010031 da SEFIN, cujo objeto é o "CONFECCÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO IMPRESSO (FOLDER,

**BANNER, FAIXA, PAINEL, PLACA IDENTIFICATIVA E CRACHÁS PERSONALIZADOS) E FORMULÁRIO CONTÍNUO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: GRAFPEL EDITORA GRÁFICA LTDA - CNPJ:40.953.788/0001-75 no valor de R\$ 4.800,00 (Item:8); GRÁFICA EDITORA LICEU LTDA - CNPJ: 24.084.386/0001-25 no Valor: R\$ 8.350,00( Itens:1e 2); JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - CNPJ: 07.220.883/0001-94 no valor: R\$ 4.563,50(Itens:11,12,13,14 e 15) e PERFILGRAFICA LTDA - CNPJ: 08.829.277/0001-33 no valor: R\$ 6.588,00(Itens: 18 e 19), EDITORA E GRAFICA META LTDA - CNPJ: 05.548.063/0001-09 no valor: R\$ 9.562,50(Itens:3,5,6,7 e 16), RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA - CNPJ: 09.339.057/0001-94 no valor: R\$ 1.500,00(Item:17) e GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA - CNPJ: 12.940.493/0001-29 no valor: R\$ 15.706,00(Itens:4,9 e 10) perfazendo um valor global de R\$ 51.070,00.

João Pessoa/PB, 16 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/014887 da SEREM; 2011/135877 do GAPRE; 006053 / 019630 / 021264 / 028996 / 035795 / SEAD TODOS DO ANO DE 2012; 2012/015664 da PROGEM; 016341 / 016319 / 016318/ 016331/ 016330 / 016185 / 016183 / 016338 / 016332 / SETRANS TODOS DO ANO DE 2012; 2012/018336/SEMAM; 2012/029345 do PROCONJP; E 2012/031637 da SECITEC, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESTABILIZADOR, RÁDIOS COMUNICADORES, PROJETOR MULTIMÍDIA, CALCULADORA, NOBREAK, TELEVISOR DE LCD, APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, VENTILADOR, GELAGUA, BEBEDOURO, LIQUIFICADOR, BALANÇA DIGITAL, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ATACADÃO DOS ELETRDOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ:70.120.662/0001-80 no valor de R\$ 5.021,00 (Itens:3,7,9,11,13,20 e 22); CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - CNPJ: 70.114.780/0001-86 no Valor: R\$ 5.470,00(Itens:4 e 21); ETINA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.452.286/0001-60 no valor: R\$ 1.442,00(Itens:6,19 e 23) e ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 24.504.409/0001-03 no valor: R\$ 3.810,00(Itens:5 e 17) perfazendo um valor global de R\$ 15.743,00.

João Pessoa/PB, 10 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processos Licitatórios Nsº 2012/027301 - SETRANS, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM FIXO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIOS, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: WILLINGTON ALVES FREIRE - CNPJ: 12.923.249/0001-58 (Itens: 01 e 02) no valor total de: R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais).

João Pessoa/PB, 16 de maio de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária de Administração



CÂMARA MUNICIPAL

Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012

EDITAL Nº 04 - RESULTADO PRELIMINAR NAS PROVAS OBJETIVAS

O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, estado da Paraíba, senhor vereador DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR NAS PROVAS OBJETIVAS, nos termos do capítulo 8 do Edital Normativo do Concurso Público, publicado na imprensa oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O resultado da análise de recursos e o gabarito definitivo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.fapern.org.br/cmjp.
1.2. A relação com os resultados preliminares dos candidatos presentes às provas objetivas encontra-se, em ordem alfabética, no ANEXO I do presente edital.
1.3. Nos termos do subitem 8.5 do Edital Normativo é considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver pontuação igual ou superior a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova de Conhecimentos Gerais e 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova de Conhecimentos Específicos.

2. DOS RECURSOS

- 2.1. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados.
2.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
2.3. Admitir-se-á o único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
2.4. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.fapern.org.br/cmjp, acessar o link "Seu Espaço" e seguir as instruções ali contidas no link "Recursos".
2.4.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no site www.fapern.org.br/cmjp.
2.4.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.
2.5. Os recursos apresentados serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.fapern.org.br/cmjp.
2.5.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
2.5.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. A Fapern disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.fapern.org.br/cha, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR EM ORDEM ALFABÉTICA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, EDD, CARGO, PONTOS CO, PONTOS CE, PONTUACAO PROVA OBJETIVA, SITUACAO. Lists candidates and their scores for the preliminary exam.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, EDD, CARGO, PONTOS CO, PONTOS CE, PONTUACAO PROVA OBJETIVA, SITUACAO. Continuation of the preliminary exam results table.

Table with columns: ID, Name, Address, Date, Status, and other details. Rows include names like ADESSON ALCANTARA DE ALBUQUERQUE, ALVES DA SILVA, and others.

Table with columns: ID, Name, Address, Date, Status, and other details. Rows include names like BRUNO BRITO VIEIRA, BRUNO CAVALCANTE DE CARVALHO, and others.

Table with columns: ID, Name, Address, Position, Status, Date, etc. Rows include candidates like CYBELLE MORAIS GOMES, CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: ID, Name, Address, Position, Status, Date, etc. Rows include candidates like EDILSON JOSÉ DA SILVA, EDILSON SANTOS OLIVEIRA, etc.



Table with 5 columns: ID, Name, Function, Status, Date. Contains entries for individuals like EROQUEL EVANGELISTA MORAIS, FABIANA CALIXTO MARQUES DINZ, FABIANA COSTA BEZERRA, etc.

Table with 5 columns: ID, Name, Function, Status, Date. Contains entries for individuals like GERMANA LINS LOPES, GERMANA MARQUES DE OLIVEIRA BARROS, GERMANA VICENTE PINHEIRO SANTOS, etc.

Table with columns: ID, Name, Address, Date, Status, and Remarks. Contains entries for individuals like ROR FEITOSA FORMIGA, ROR KRISTIAN CHAGAS VENANCIO, etc.

Table with columns: ID, Name, Address, Date, Status, and Remarks. Contains entries for individuals like JONATAS SALES FERREIRA, JONATAS VENTURA RIBEIRO DO NASCIMENTO, etc.

Table with columns for ID, Name, Address, Phone, and Status. Contains records 80043-1 through 81962-3.

Table with columns for ID, Name, Address, Phone, and Status. Contains records 81963-1 through 92290-4.



Table with 5 columns: ID, Name, Function, Status, Date. Contains a list of names and their corresponding administrative status.

Table with 5 columns: ID, Name, Function, Status, Date. Contains a list of names and their corresponding administrative status.

Table with columns for name, number, category, and status. Includes entries like FISCALA MARICANO SOARES, FISCALA ROSALES BEZERRA, FISCALA CARLOS DE BRITO, etc.

Table with columns for name, number, category, and status. Includes entries like ROBERTO JOAQUIM ANSELMO NETO, ROBERTO LACERDA RODRIGUES DE AZEVEDO, ROBERTO MARIANO TAVARES DE BARROS, etc.

Table with columns for identification number, name, address, phone, and status. Includes entries like 102001.1 STONE ARRUDA NEVES RAMALHO, 10204.2 SUANE ANGELOCA DOS REIS BEZERRA, etc.

Table with columns for identification number, name, address, phone, and status. Includes entries like 107844.1 VANESSA NEVES BARBOSA, 107845.1 VANESSA RIBEIRO DE FRANÇA, etc.